

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



**EDIÇÃO N. 1351 PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

## SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	12
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.....	19
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	20
FORÇA-TAREFA AMBIENTAL NO TOCANTINS.....	23
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	24
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	25
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	26
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	26
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CRISTALÂNDIA.....	29
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS.....	32
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS.....	33
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUM.....	34
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS.....	36



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 016/2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, durante o período de recesso.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o teor do art. 11 e parágrafo único do Ato n. 053/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos do Ato n. 068/2021, que regulamentou o período de recesso no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, de 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º SUSPENDER os prazos atinentes à atividade extrajudicial dos Órgãos de Execução e da Administração Superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, durante o período de recesso.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Diretoria-Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2021

LUCIANO CESAR CASAROTI MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
Procurador-Geral de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público

ATO N. 070/2021

Prorroga a cessão de servidoras ao Ministério Público do Estado de Goiás.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Ministério Público do Estado de Goiás, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2021006769613, da lavra do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, Aylton Flávio Vechi, protocolizado sob o n. 07010441448202142,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2022, a cessão das servidoras abaixo relacionadas ao Ministério Público do Estado de Goiás, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev-TO), de parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

NOME	MATRÍCULA
ANA LÚCIA DE CARVALHO CARDOSO	116812
ELAINE BORGES SILVA	20199
SILVIA MILHOMENS GLORIA	79207

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

ATO N. 072/2021

Prorroga a cessão da servidora Simone Leandro Nogueira ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 1698/2021 – GABPR, protocolizado sob o n. 07010442035202185, da lavra do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins Napoleão de Souza Luz Sobrinho,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, a cessão da servidora SIMONE LEANDRO NOGUEIRA, Auxiliar Ministerial Especializado – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 21599, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (Igeprev-TO), parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 1021/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com o ATO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 002, de 12 de fevereiro de 2020, que disciplina o gozo de férias individuais dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as férias dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Escala Anual de Férias, Períodos Aquisitivos 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022, anexa desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

<p><b>ANEXO À PORTARIA N. 1021/2021</b></p> <p>Escala Anual de Férias dos membros do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO)</p> <p>Períodos Aquisitivos 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022</p>
---

MEMBRO	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ABEL ANDRADE LEAL JUNIOR	2º semestre de 2021	07/01 a 05/02/2022
	1º semestre de 2022	01/07 a 30/07/2022
ADAILTON SARAIVA SILVA	2º semestre de 2021	11/07 a 25/07/2022 24/01 a 07/02/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 06/02/2024
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES	2º semestre de 2021	07/03 a 05/04/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
ADRIANO ZIZZA ROMERO	2º semestre de 2021	03/11 a 17/11/2022 02/05 a 16/05/2023
	1º semestre de 2022	01/03 a 30/03/2023
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
ANA LÚCIA GOMES VANDERLEY BERNARDES	2º semestre de 2021	05/07 a 19/07/2022 09/01 a 23/01/2023
	1º semestre de 2022	09/09 a 08/10/2022
ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	01/07 a 30/07/2022
ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE	2º semestre de 2021	03/07 a 01/08/2023
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
ANDRÉ RAMOS VARANDA	2º semestre de 2021	30/06 a 29/07/2022
	1º semestre de 2022	01/03 a 30/03/2023
ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO	2º semestre de 2021	01/10 a 30/10/2022
	1º semestre de 2022	01/06 a 30/06/2023
ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES	2º semestre de 2021	01/03 a 30/03/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO	2º semestre de 2021	12/09 a 11/10/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
BARTIRA SILVA QUINTEIRO	2º semestre de 2021	03/10 a 01/11/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO	2º semestre de 2021	07/01 a 21/01/2022 09/01 a 23/01/2023
	1º semestre de 2022	26/07 a 09/08/2022 13/07 a 27/07/2023
BENEDITO DE OLIVEIRA GUEDES NETO	2º semestre de 2021	01/03 a 30/03/2022
	1º semestre de 2022	03/10 a 01/11/2022
BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI	2º semestre de 2021	14/07 a 28/07/2023 11/09 a 25/09/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 22/01/2024 17/05 a 31/05/2024
CALEB DE MELO FILHO	2º semestre de 2021	01/03 a 30/03/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
CANTIONILTON PEREIRA DA SILVA	2º semestre de 2021	02/05 a 31/05/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
CARLOS GAGOSSIAN JUNIOR	2º semestre de 2021	07/01 a 05/02/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022

CÉLEUM GUIMARAES GUERRA JUNIOR	2º semestre de 2021	24/01 a 07/02/2022 08/02 a 22/02/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	01/09 a 30/09/2022
CRISTIAN MONTEIRO MELO	2º semestre de 2021	04/04 a 03/05/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
CRISTINA SEUSER	2º semestre de 2021	31/03 a 14/04/2022 08/09 a 22/09/2022
	1º semestre de 2022	05/12 a 19/12/2022 09/01 a 23/01/2023
CYNTHIA ASSIS DE PAULA	2º semestre de 2021	23/05 a 06/06/2022 05/12 a 19/12/2023
	1º semestre de 2022	01/08 a 15/08/2022 03/07 a 17/07/2023
DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA	2º semestre de 2021	09/01 a 07/02/2023
	1º semestre de 2022	03/07 a 01/08/2023
DÉCIO GUEIRADO JUNIOR	2º semestre de 2021	04/04 a 03/05/2022
	1º semestre de 2022	14/11 a 13/12/2022
DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 04/07 a 18/07/2022
	1º semestre de 2022	19/07 a 02/08/2022 05/12 a 19/12/2022
DIEGO NARDO	2º semestre de 2021	01/09 a 30/09/2023
	1º semestre de 2022	01/11 a 30/11/2023
EDSON AZAMBUJA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	01/09 a 30/09/2022
EDUARDO GUIMARAES VIEIRA FERRO	2º semestre de 2021	27/01 a 25/02/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
ELIZON DE SOUSA MEDRADO	2º semestre de 2021	01/03 a 15/03/2022 03/10 a 17/10/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022
EURICO GRECO PUPPIO	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 04/04 a 18/04/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 08/08 a 22/08/2022
FABIO VASCONCELLOS LANG	2º semestre de 2021	07/01 a 05/02/2022
	1º semestre de 2022	01/07 a 30/07/2022
FELICIO DE LIMA SOARES	2º semestre de 2021	04/04 a 03/05/2022
	1º semestre de 2022	01/09 a 30/09/2022
FERNANDO ANTONIO SENA SOARES	2º semestre de 2021	11/11 a 25/11/2022 05/06 a 19/06/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 22/01/2024 10/06 a 24/06/2024
FLAVIA RODRIGUES CUNHA	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JUNIOR	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	07/11 a 06/12/2022
GUILHERME CINTRA DELEUSE	2º semestre de 2021	12/06 a 28/06/2023 27/11 a 11/12/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 22/01/2024 10/06 a 24/06/2024
GUILHERME GOSELING ARAÚJO	2º semestre de 2021	02/05 a 31/05/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022
GUSTAVO SCHULT JUNIOR	2º semestre de 2021	14/03 a 12/04/2022
	1º semestre de 2022	01/09 a 30/09/2022
ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 25/03 a 08/04/2022
	1º semestre de 2022	08/07 a 22/07/2022 12/09 a 26/09/2022
JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ	2º semestre de 2021	03/11 a 02/12/2022
	1º semestre de 2022	03/10 a 01/11/2022
JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA	2º semestre de 2021	04/05 a 02/06/2022
	1º semestre de 2022	01/09 a 30/09/2022
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR	2º semestre de 2021	04/05 a 02/06/2022
	1º semestre de 2022	03/10 a 01/11/2022
JOAO EDSON DE SOUZA	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	18/07 a 16/08/2022
JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
JOÃO RODRIGUES FILHO	2º semestre de 2021	30/10 a 28/11/2023
	1º semestre de 2022	06/05 a 04/06/2024
JOSE DEMOSTENES DE ABREU	2º semestre de 2021	07/01 a 21/01/2022 16/08 a 30/08/2023
	1º semestre de 2022	01/02 a 02/03/2023
JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR	2º semestre de 2021	18/04 a 17/05/2022
	1º semestre de 2022	12/09 a 11/10/2022
JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 31/05 a 14/06/2022
	1º semestre de 2022	12/09 a 26/09/2022 05/12 a 19/12/2022
JULIANA DA HORA ALMEIDA	2º semestre de 2021	20/11 a 19/12/2022
	1º semestre de 2022	12/09 a 11/10/2022
KÁTIA CHAVES GALLIETA	2º semestre de 2021	17/06 a 01/07/2022 19/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	05/12 a 19/12/2022 09/01 a 23/01/2023
KONRAD CESAR RESENDE WIMMER	2º semestre de 2021	01/07 a 30/07/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA PAES	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES	2º semestre de 2021	01/02 a 15/02/2022 04/04 a 18/04/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
LEONARDO GOUVEIA OLHE BLANCK	2º semestre de 2021	04/05 a 02/06/2022
	1º semestre de 2022	03/10 a 01/11/2022
LEONARDO VALÉRIO PÚLIS ATENIENSE	2º semestre de 2021	10/05 a 08/06/2022
	1º semestre de 2022	12/09 a 11/10/2022
LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO	2º semestre de 2021	04/05 a 02/06/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 23/01/2023 17/07 a 31/07/2023
LUCIANO CESAR CASAROTI	2º semestre de 2021	03/10 a 01/11/2022
	1º semestre de 2022	02/10 a 31/10/2023
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	17/10 a 15/11/2022
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	2º semestre de 2021	09/09 a 08/10/2022
	1º semestre de 2022	10/01 a 08/02/2023
LUMA GOMIDES DE SOUZA	2º semestre de 2021	01/05 a 30/05/2023
	1º semestre de 2022	16/11 a 30/11/2023 15/05 a 29/05/2024
MARCELO LIMA NUNES	2º semestre de 2021	31/01 a 14/02/2022 02/05 a 16/05/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 17/10 a 31/10/2022
MARCELO ULISSES SAMPAIO	2º semestre de 2021	04/05 a 02/06/2022
	1º semestre de 2022	10/07 a 24/07/2023 13/11 a 27/11/2023

MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE	2º semestre de 2021	06/03 a 04/04/2023
	1º semestre de 2022	31/10 a 29/11/2022
MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA	2º semestre de 2021	06/11 a 05/12/2023
	1º semestre de 2022	03/07 a 01/08/2023
MARCOS LUCIANO BIGNOTTI	2º semestre de 2021	17/01 a 15/02/2022
	1º semestre de 2022	18/07 a 01/08/2022 02/08 a 16/08/2022
MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	18/07 a 16/08/2022
MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA	2º semestre de 2021	07/01 a 05/02/2022
	1º semestre de 2022	03/11 a 02/12/2022
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO	2º semestre de 2021	24/01 a 07/02/2022 19/04 a 03/05/2022
	1º semestre de 2022	18/07 a 01/08/2022 23/08 a 06/09/2022
MARIA NATAL DE CARVALHO WANDERLEY	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
MATEUS RIBEIRO DOS REIS	2º semestre de 2021	24/05 a 22/06/2022
	1º semestre de 2022	21/05 a 19/06/2024
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO	2º semestre de 2021	01/07 a 30/07/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
MILTON QUINTANA	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 20/06 a 04/07/2022
	1º semestre de 2022	02/08 a 16/08/2022 16/11 a 30/11/2022
MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA	2º semestre de 2021	17/01 a 31/01/2022 16/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	16/07 a 30/07/2022 13/10 a 27/10/2022
MUNIQUE TEIXEIRA VAZ	2º semestre de 2021	09/01 a 07/02/2023
	1º semestre de 2022	02/10 a 31/10/2023
OCTAHYDES BALLAN JUNIOR	2º semestre de 2021	11/07 a 09/08/2022
	1º semestre de 2022	17/11 a 16/12/2022
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA	2º semestre de 2021	09/01 a 23/01/2023 03/07 a 17/07/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 22/01/2024 23/01 a 06/02/2024
PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA	2º semestre de 2021	10/01 a 24/01/2022 06/11 a 20/11/2023
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 01/04 a 15/04/2024
PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO	2º semestre de 2021	01/09 a 30/09/2022
	1º semestre de 2022	05/12 a 19/12/2022 09/01 a 23/01/2023
PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA	2º semestre de 2021	03/07 a 01/08/2023
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
PRISCILLA KARLA STIVAL FERREIRA	2º semestre de 2021	10/10 a 08/11/2022
	1º semestre de 2022	03/07 a 01/08/2023
RAFAEL PINTO ALAMY	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
REINALDO KOCH FILHO	2º semestre de 2021	02/12 a 16/12/2022 09/01 a 23/01/2023
	1º semestre de 2022	03/07 a 01/08/2023
RENATA CASTRO RAMPANELLI	2º semestre de 2021	05/05 a 19/05/2022 05/07 a 19/07/2022
	1º semestre de 2022	01/10 a 30/10/2022
RICARDO ALVES PERES	2º semestre de 2021	11/02 a 25/02/2022 01/06 a 15/06/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
RICARDO VICENTE DA SILVA	2º semestre de 2021	06/11 a 05/12/2023
	1º semestre de 2022	27/05 a 25/06/2024
ROBERTO FREITAS GARCIA	2º semestre de 2021	01/03 a 15/03/2022 18/07 a 01/08/2022
	1º semestre de 2022	05/09 a 19/09/2022 09/01 a 23/01/2023
RODRIGO ALVES BARCELLOS	2º semestre de 2021	04/07 a 02/08/2022
	1º semestre de 2022	09/01 a 07/02/2023
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS	2º semestre de 2021	01/02 a 15/02/2022 01/03 a 15/03/2023
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 03/06 a 17/06/2024
RODRIGO GRISI NUNES	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	03/11 a 02/12/2022
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	03/10 a 01/11/2022
RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO	2º semestre de 2021	14/07 a 28/07/2023 11/09 a 25/09/2023
	1º semestre de 2022	08/01 a 22/01/2024 15/05 a 29/05/2024
SAULO VINHAL DA COSTA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	03/07 a 01/08/2023
SIDNEY FIORI JÚNIOR	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022
STERLANE DE CASTRO FERREIRA	2º semestre de 2021	02/05 a 31/05/2022
	1º semestre de 2022	03/08 a 01/09/2022
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	01/08 a 30/08/2022
THAIS CAIRO SOUZA LOPES	2º semestre de 2021	10/01 a 08/02/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022
THAIS MASSILON BEZERRA CISI	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 16/11 a 30/11/2022
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA	2º semestre de 2021	24/01 a 22/02/2022
	1º semestre de 2022	25/07 a 23/08/2022
VALÉRIA BUSO RODRIGUES BORGES	2º semestre de 2021	01/09 a 30/09/2022
	1º semestre de 2022	01/06 a 30/06/2024
VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA	2º semestre de 2021	25/04 a 09/05/2022 04/07 a 18/07/2022
	1º semestre de 2022	12/09 a 26/09/2022 17/10 a 31/10/2022
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	2º semestre de 2021	01/09 a 30/09/2022
	1º semestre de 2022	01/07 a 30/07/2022
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA	2º semestre de 2021	01/06 a 30/06/2022
	1º semestre de 2022	03/11 a 02/12/2022
WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES	2º semestre de 2021	07/01 a 21/01/2022 14/03 a 28/03/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 18/07/2022 16/11 a 30/11/2022
WERUSKA REZENDE FUSO	2º semestre de 2021	06/01 a 20/01/2022 04/04 a 18/04/2022
	1º semestre de 2022	04/07 a 02/08/2022

**PORTARIA N. 1022/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010442957202192,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO DE FISCAL	CONTRATO	OBJETO
Leandro Ferreira da Silva Matrícula n. 92808	Maria Helena Lima Pereira Neves Matrícula n. 81207	082/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais, auxiliar de serviços administrativos e portaria (por postos de serviços), compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua sede e demais unidades administrativas.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 1024/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CPJ n. 004/2019, e considerando o teor do e-Doc n. 07010442865202111,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR o senhor DANIEL NUNES DE ABREU do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na Promotoria de Justiça de Almas.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 29 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 1025/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CPJ n. 004/2019, e considerando o teor do e-Doc n. 07010442615202172,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR a senhora CHINORRARA BARBOSA DA COSTA, CPF n. XXX.XXX.X13-49, como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h às 18h, no período de 1º/12/2021 a 1º/12/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 1026/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, consoante o disposto na Lei Estadual n. 3.464/2019, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e considerando o teor do e-Doc n. 07010443033202111,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA HELENA ROCHA SIQUEIRA, matrícula n. 110511, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, no período de 10 a 27 de janeiro de 2022, durante o usufruto de recesso natalino do titular do cargo Anderson Yuji Furukawa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 1027/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual n. 51, de 02 de janeiro

de 2008, c/c a Resolução CNMP n. 30, de 19 de maio de 2008; e Ato PGJ n. 029, de 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

ZE	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
1ª	Araguaína	Airton Amílcar Machado Momo	11 e 12/11/2021
3ª	Porto Nacional	Guilherme Goseling Araújo	08 a 12/11/2021 16 a 19/11/2021
8ª	Filadélfia	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	1º a 30/11/2021
9ª	Tocantinópolis	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	11 e 12/11/2021
11ª	Itaguatins	Elizon de Sousa Medrado	1º a 30/11/2021
12ª	Xambioá e Ananás	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	1º a 30/11/21
15ª	Formoso do Araguaia	André Henrique Oliveira Leite	10 a 30/11/2021
16ª	Colméia	Fernando Antonio Sena Soares	1º a 30/11/2021
18ª	Paraná e Palmeirópolis	Adailton Saraiva da Silva	1º a 30/11/2021
19ª	Natividade e Almas	Eurico Greco Puppio	1º a 30/11/2021
22ª	Arraias	Rodrigo Grisi Nunes	8 a 22/11/2021
23ª	Pedro Afonso	Adriano Zizza Romero	16 a 19/11/2021
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Renata Castro Rampanelli	12/11/2021 16/11/2021
27ª	Wanderlândia	Rui Gomes Pereira da Silva Neto	1º a 7/11/2021 10 a 30/11/2021
		Gustavo Schult Júnior	8 e 9/11/2021
32ª	Goiatins	Guilherme Cintra Deleuse	1º a 30/11/2021
33ª	Itacajá	Milton Quintana	1º a 30/11/2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 1028/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA para atuar na audiência a ser realizada em 3 de dezembro de 2021, por meio virtual, relacionada aos Autos n. 0006545-98.2019.8.27.0000.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHO N. 482/2021**

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE

PROTOCOLO: 07010440049202164

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, concedendo-lhe 5 (cinco) dias de folga para usufruto no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, em compensação aos períodos de 25 a 29/9/2017, 19 e 20/1/2019, 23 e 24/3/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de novembro de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE SARS-COV-2 (VÍRUS CAUSADOR DA COVID-19), CONFORME, PROCESSO LICITATÓRIO n. 19.30.1534.0000707/2021-40, PREGÃO ELETRÔNICO n. 039/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FLASH PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ n. 19.458.719/0002-80, neste ato, representada por Lysllie Rodrigues dos Santos, CPF n. 089.244.546-76, OAB/ES n. 25.058, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Kits de Teste Rápido para detecção qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 039/2021.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 039/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1534.0000707/2021-40, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM**

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	500	Un	Kit de Teste rápido para detecção qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (vírus causador da COVID-19). TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DO SARS-CoV-2, A PARTIR DE AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE E/OU OROFARINGE DE HUMANOS. - Kit composto por todos os insumos necessários à realização do teste. - Teste feito utilizando amostra de Swab da nasofaringe e/ou orofaringe. - Sensibilidade igual ou maior do que 90%. - Especificidade igual ou maior do que 99%. - Resultado em até 30 minutos. - Bula e/ou manual em português. - Número de lote e data de validade visíveis na embalagem. - Registro na ANVISA. - Marca: Basall	7,90	3.950,00
Valor Total do Item					3.950,00

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir as demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, na ARP e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas

falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento,

pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 08/11/2021

Documento assinado eletronicamente por Lysllie Rodrigues dos Santos, Usuário Externo, em 25/11/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 085/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR COM SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 19.30.1512.0000684/2021-21, PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti, nomeado pelo Ato n. 1.056 - NM, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 5.715, de 29 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CASCUDO POTIGUAR NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.480.094/0001-68, neste ato, representada por Evelyne Maria de Lima Galvão, CPF n. 022.266.904-76 e RG n. 001.125.557 - SSP/RN, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 025/2016 e n. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral

de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento de películas de controle solar com serviço de remoção e instalação, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 042/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 042/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1512.0000684/2021-21 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Película profissional, para uso residencial e comercial, linha titanium, na cor azul 15, tipo semi-refletiva. Transmissão de visibilidade luminosa de 21%, rejeição do espectro infravermelho de 41%, visibilidade luminosa refletida de 26%, rejeição do espectro ultravioleta de 99%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	1000	74,50	74.500,00
	02	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	1000	64,00	64.000,00
	03	Película branco jateado fosco. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	100	62,00	6.200,00
	04	Remoção de película de controle solar. Na Sede da PGJ na Capital.	M²	1000	19,00	19.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>163.700,00</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	05	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	160	94,00	15.040,00
	06	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	10	81,00	810,00
	07	Remoção de película de controle solar. Em Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital.	M²	160	35,00	5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>21.450,00</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	VALOR

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Película profissional, para uso residencial e comercial, linha Titanium, na cor azul 15, tipo semi-refletiva, transmissão de visibilidade luminosa de 21%, rejeição do espectro infravermelho de 41%, visibilidade luminosa refletida de 26%, rejeição do espectro ultravioleta de 99%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	1000	74,50	74.500,00
	02	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	1000	64,00	64.000,00
	03	Película branco jateado fosco. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	100	62,00	6.200,00
	04	Remoção de película de controle solar. Na Sede da PGJ na Capital.	M²	1000	19,00	19.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>163.700,00</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	05	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	160	94,00	15.040,00
	06	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital. - MARCA INSULGLASS - FABRICANTE INSULGLASS	M²	10	81,00	810,00
	07	Remoção de película de controle solar. Em Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital.	M²	160	35,00	5.600,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>21.450,00</b>
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	VALOR

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente os dispostos neste Termo de Referência;

7.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.3. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

7.4. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

7.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

7.6. Zelar para que seus funcionários envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

7.7. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

7.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.10. Responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

7.11. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos pelo local de execução;

7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

7.13. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

7.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos;

8.4. Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais e serviços contratados e atestá-los;

8.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

8.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do presente Edital;

8.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

## 9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por Evelyne Maria de Lima Galvão, Usuário Externo, em 24/11/2021

Documento assinado eletronicamente por Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça, em 25/11/2021

## DIRETORIA-GERAL

### ATO DG N. 011/2021 REPUBLICAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS em substituição, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, inciso XIII, da Resolução n. 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015, e no art. 2º, inciso I, alínea "c", do ATO n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Editar a Escala de Férias dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Matricula	Nome	Período(s)
76207	ABENISE CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	De 01-03-2023 até 30-03-2023
139916	ABIDIAS ALVES DE SOUSA	De 20-07-2022 até 03-08-2022 e de 16-11-2022 até 30-11-2022
122613	ACELISMARIO ALVES NOGUEIRA	De 21-11-2022 até 20-12-2022
9991	ADAO BATISTA NUNES QUIXABA	De 18-03-2022 até 16-04-2022
119057	ADELAIDE GOMES DE ARAUJO FRANCO	De 07-11-2022 até 16-11-2022 e de 10-07-2023 até 29-07-2023
119051	ADELIA ARAUJO NEVES PEREIRA MIRANDA	De 03-07-2023 até 01-08-2023
30901	ADELMA CUNHA FREIRE DE CARVALHO	De 13-02-2022 até 14-03-2022
86208	ADERSON ALVES DE SIQUEIRA	De 21-05-2022 até 19-06-2022
103610	ADILSON CABRAL DE SOUZA JUNIOR	De 15-09-2022 até 30-09-2022 e de 01-04-2023 até 14-04-2023
100810	ADOLFO DO CARMO JUNIOR	De 05-09-2022 até 04-10-2022
79707	ADRIA GOMES DOS REIS	De 01-11-2022 até 30-11-2022
8573468	ADRIANA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA	De 04-07-2022 até 15-07-2022 e de 09-01-2023 até 27-07-2023
80507	ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	De 05-11-2022 até 04-12-2022
119056	ADRIANA TIAGO MOURA	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
115412	ADRIANY PAULA PEREIRA SILVA VIEIRA	De 12-09-2022 até 30-09-2022 e de 06-03-2023 até 16-03-2023
68407	ADRINA CORDEIRO DE FREITAS NETA	De 21-06-2022 até 01-07-2022 e de 28-11-2022 até 16-12-2022
121011	AGNEL ROSA DOS SANTOS POVOA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
111912	ALANE TORRES DE ARAUJO MARTINS	De 02-05-2022 até 13-05-2022 e de 10-10-2022 até 27-10-2022
121030	ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS	De 03-08-2022 até 01-09-2022
120513	ALBERTO NERI DE MELO	De 20-06-2022 até 01-07-2022 e de 10-04-2023 até 27-04-2023
120047	ALDAIRES RODRIGUES PACHECO	De 03-01-2023 até 17-01-2023 e de 03-07-2023 até 17-07-2023
84208	ALDA LOPES DA SILVA	De 04-07-2022 até 18-07-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
5590	ALDERINA MENDES DA SILVA	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
6592444	ALESSANDRA BATISTA SILVA	De 01-03-2023 até 30-03-2023
76107	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	De 15-08-2022 até 02-09-2022 e de 07-02-2023 até 17-02-2023
123814	ALESSANDRA KELLY FONSECA DANTAS	De 17-03-2022 até 15-04-2022
78907	ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	De 09-01-2023 até 18-01-2023 e de 10-07-2023 até 29-07-2023
Matricula	Nome	Período(s)
79907	ALEXSANDER DUARTE PEYNEAU	De 31-10-2022 até 10-11-2022 e de 19-06-2023 até 07-07-2023
85308	ALICE MACEDO CORDEIRO BORGES	De 04-07-2022 até 02-08-2022
131016	ALINE RIBEIRO MAGNO	De 07-03-2022 até 05-04-2022
66207	ALLANE THASSIA TENORIO	De 28-03-2022 até 08-04-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
82707	ALLINE FRANCA MOTTA	De 08-08-2028 até 06-09-2028
119018	AMANDA KALLITA COSTA SOARES	De 14-05-2022 até 12-06-2022
119033	AMANDA LAUANNA SANTOS	De 20-06-2022 até 04-07-2022 e de 05-12-2022 até 19-12-2022
107610	AMILTON JOSE ALMEIDA	De 19-09-2022 até 18-10-2022
111311	AMILTON JUNIOR DA SILVA	De 10-07-2023 até 22-07-2023 e de 04-12-2023 até 20-12-2023

# 13 DIÁRIO OFICIAL N. 1351 PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

112178551	ANA FLAVIA DOURADOS DE BRITO BASTOS	De 04-07-2022 até 02-08-2022
120042	ANA IRACY COELHO DOS SANTOS	De 01-08-2023 até 30-08-2023
120813	ANA LUIZA ROCHA BRINGEL	De 21-06-2022 até 20-07-2022
120039	ANA MARIA SOBRINHO MOREIRA	De 20-03-2023 até 03-04-2023 e de 11-09-2023 até 25-09-2023
30201	ANA PATRICIA DE AGUIAR	De 02-03-2022 até 11-03-2022 e de 01-08-2022 até 20-08-2022
119026	ANA PAULA BORGES MAGALHAES	De 03-06-2022 até 02-07-2022
80007	ANA PAULA GUIMARAES FERREIRA	De 03-11-2022 até 02-12-2022
120001	ANA RITA RODRIGUES PEREIRA DOMINGUES	De 04-07-2022 até 02-08-2022
100910	ANDERSON MARTINS SANTIAGO	De 25-07-2022 até 11-08-2022 e de 08-12-2022 até 19-12-2022
66307	ANDERSON YUJI FURUKAWA	De 21-06-2022 até 01-07-2022 e de 09-01-2023 até 27-01-2023
112912	ANDREIA ALVES DE CARVALHO	De 12-09-2022 até 23-09-2022 e de 27-02-2023 até 16-03-2023
111211	ANDRESSA NEVES VIEIRA	De 01-04-2024 até 15-04-2024 e de 09-09-2024 até 23-09-2024
1029347	ANELIZE DALCIN MIOTTO	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
121001	ANGELA MENEZES CARVALHO	De 11-01-2022 até 28-01-2022 e de 04-07-2022 até 15-07-2022
Matricula	Nome	Período(s)
120012	ANGELINA FERREIRA LIMA	De 01-03-2023 até 30-03-2023
78507	ANGELITA MESSIAS RAMOS MATOS E SOUZA	De 07-11-2022 até 19-11-2022 e de 16-01-2023 até 01-02-2023
77807	ANNIELLA MACEDO LEAL MOREIRA	De 11-10-2022 até 09-11-2022
107410	ANTONIA DE RIBAMAR SANTOS VALE	De 17-10-2022 até 31-10-2022 e de 16-01-2023 até 30-01-2023
106510	ANTONIO CIRQUEIRA MOURAO	De 05-09-2022 até 14-09-2022 e de 09-01-2023 até 28-01-2023
108310	ANTONIO DAVID SOUZA DE VASCONCELOS JUNIOR	De 24-07-2023 até 10-08-2023 e de 01-04-2024 até 12-04-2024
122813	ANTONIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES	De 09-01-2023 até 07-02-2023
139616	ANTONIO NELZIR ALVES RODRIGUES	De 01-08-2022 até 12-08-2022 e de 03-11-2022 até 20-11-2022
107510	ANTONIO NILVAN GONCALVES DA COSTA	De 22-09-2022 até 06-10-2022 e de 08-01-2023 até 22-01-2023
120020	APOENA REZENDE DE MENDONÇA	De 01-07-2022 até 15-07-2022 e de 06-01-2023 até 20-01-2023
31001	ARIADNE LINS DE ALENCAR	De 04-07-2022 até 18-07-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
109611	ARLENNE LEDA BARROS MENDONCA MANSUR	De 18-04-2022 até 29-04-2022 e de 10-10-2022 até 27-10-2022
79507	ARNALDO HENRIQUES DA COSTA NETO	De 10-11-2022 até 09-12-2022
18397	ARNOR MACIEL DA COSTA	De 18-07-2022 até 16-08-2022
112189321	BARBARA LUCAS DA SILVA LEAL	De 01-08-2022 até 30-08-2022
120030	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUSA	De 09-01-2023 até 18-01-2023 e de 03-07-2023 até 22-07-2023
101110	BENEDICTO JOSE ISMAEL NETO	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
9691	BENHUR DIVINO DE SOUZA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
121027	BIANCA SILVA AYRES	De 15-07-2022 até 13-08-2022
120035	BRUNA DE ALMEIDA	De 01-09-2022 até 20-09-2022 e de 14-11-2022 até 23-11-2022
109410	BRUNNO CESAR ROSA CARVALHO	De 07-03-2022 até 16-03-2022 e de 11-07-2022 até 30-07-2022
79107	BRUNNO RODRIGUES DA SILVA	De 06-07-2026 até 04-08-2026
75807	BRUNO MACHADO CARNEIRO	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 11-07-2023 até 28-07-2023
Matricula	Nome	Período(s)
140016	BRUNO MANOEL VIEIRA BORRALHO	De 12-09-2022 até 30-09-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
120009	BRUNO RICARDO CARVALHO PIRES	De 07-02-2022 até 21-02-2022 e de 18-07-2022 até 01-08-2022
157819	BRYIAN OSCAR OLIVEIRA ZARATIN	De 01-03-2022 até 30-03-2022
121005	CACILDA MARTINS MADUREIRA	De 02-05-2022 até 19-05-2022 e de 12-09-2022 até 23-09-2022
105710	CAIO RUBEM DA SILVA PATURY	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 12-06-2023 até 26-06-2023
117312	CAMILA CURCINO AZEVEDO	De 12-09-2022 até 11-10-2022
108110	CAMILLA RAMOS NOGUEIRA	De 02-05-2023 até 16-05-2023 e de 11-09-2023 até 25-09-2023

103310	CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA NOVAES	De 09-01-2023 até 27-01-2023 e de 17-07-2023 até 27-07-2023
125114	CARLA SOUSA DA SILVA	De 04-07-2022 até 20-07-2022 e de 09-01-2023 até 21-01-2023
94609	CARLOS OSMA DE ALMEIDA	De 20-02-2022 até 21-03-2022
121044	CARLOS ROBERTO NUNES XAVIER	De 04-11-2022 até 03-12-2022
82507	CARLOS ROGERIO FERREIRA DO CARMO	De 10-12-2022 até 08-01-2023
5290	CARMELITA TAVARES	De 11-07-2022 até 09-08-2022
66507	CAROLINE NOGUEIRA AMORIM RODRIGUES	De 05-07-2022 até 15-07-2022 e de 10-10-2022 até 28-10-2022
120313	CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	De 11-07-2022 até 27-07-2022 e de 09-01-2023 até 21-01-2023
78107	CAROLINE SILVA FREITAS MENDES	De 03-07-2023 até 01-08-2023
142516	CASSIO BRUNO SA DE SOUZA	De 07-11-2022 até 18-11-2022 e de 16-01-2023 até 02-02-2023
83308	CATIA DA SILVA MESQUITA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
115512	CEIR OLIVEIRA NETO	De 11-07-2022 até 09-08-2022
90208	CELINO TAVARES TEIXEIRA MELO	De 07-11-2022 até 06-12-2022
89608	CELIO JOSE DE BRITO COSTA	De 08-08-2022 até 22-08-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
26000	CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS	De 25-07-2022 até 04-08-2022 e de 16-01-2023 até 03-02-2023
100410	CESAR DE AMORIM RODRIGUES	De 14-06-2022 até 24-06-2022 e de 16-01-2023 até 03-02-2023
Matricula	Nome	Período(s)
121033	CHRISTINA JORGE PARANAGUA	De 16-08-2022 até 14-09-2022
132416	CICERO THIAGO COELHO DE ARAUJO	De 18-04-2022 até 29-04-2022 e de 12-09-2022 até 29-09-2022
111812	CINTYA MARLA MARTINS MARQUES	De 18-04-2022 até 28-04-2022 e de 09-05-2022 até 27-05-2022
86508	CLAUDENOR PIRES DA SILVA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
115712	CLAUDIA MELO DA PAZ	De 09-01-2023 até 18-01-2023 e de 03-07-2023 até 22-07-2023
121019	CLAUDIO CARVALHO BENTO	De 01-06-2022 até 30-06-2022
120016	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO	De 20-06-2022 até 07-07-2022 e de 26-08-2022 até 06-09-2022
121004	CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	De 25-01-2022 até 23-02-2022
30701	CLEIDE CARDOSO DE ALMEIDA	De 13-02-2022 até 14-03-2022
121021	CLEIDIANA SANTANA PARENTE	De 01-06-2022 até 30-06-2022
137116	CLEIDIMAR GOMES DE OLIVEIRA	De 27-06-2022 até 08-07-2022 e de 02-12-2022 até 19-12-2022
87208	CLEIVANE PERES DOS REIS	De 04-07-2022 até 02-08-2022
19970	CONCEICAO DE MARIA BEZERRA	De 20-06-2022 até 19-07-2022
5790	CREUSA BARROS DE SOUSA	De 18-03-2022 até 16-04-2022
111611	CRISLEY GLAUCEA TAVARES SALES	De 14-03-2022 até 01-04-2022 e de 20-09-2022 até 30-09-2022
121038	CRISTIANA COSTA SARDINHA COELHO	De 27-09-2022 até 16-10-2022 e de 17-10-2022 até 26-10-2022
120018	CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA	De 23-06-2022 até 22-07-2022
119039	CRISTIANO JOSE PACCOLA	De 01-08-2022 até 12-08-2022 e de 13-10-2022 até 30-10-2022
70207	CRISTIENE NUNES DOS ANJOS DE SENE	De 09-01-2023 até 19-01-2023 e de 10-07-2023 até 28-07-2023
114612	DALETHE BORGES MESSIAS	De 04-07-2022 até 17-07-2022 e de 06-10-2022 até 21-10-2022
119040	DALVANY ALVES DE SOUSA LIMA	De 03-10-2022 até 01-11-2022
66607	DANIELA CONCEICAO RAMOS DE QUEIROZ	De 15-08-2022 até 26-08-2022 e de 05-12-2022 até 22-12-2022
66707	DANIEL ALVES DA SILVA	De 28-03-2022 até 26-04-2022
Matricula	Nome	Período(s)
91	DANIELA SANTOS DA SILVA	De 01-08-2022 até 30-08-2022
120051	DANIELE BRANDAO BOGADO	De 16-12-2022 até 14-01-2023
121012	DANIELE DA SILVA PONTES	De 05-03-2022 até 03-04-2022
119031	DANIELLE GOMES MARTINS	De 25-07-2022 até 05-08-2022 e de 03-10-2022 até 20-10-2022
129415	DANILO CARVALHO DA SILVA	De 12-09-2022 até 23-09-2022 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
120003	DANYELLA MILHOMEM SANTANA OLIVEIRA	De 08-01-2022 até 06-02-2022
114312	DARLIN DIDIANE DE OLIVEIRA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 21-11-2022 até 08-12-2022

90008	DAVID ANTONIO DA SILVA	De 03-10-2022 até 01-11-2022
109811	DAVIDSON DA SILVA OLIVEIRA	De 27-06-2022 até 26-07-2022
102010	DAYANE RIBEIRO DOS REIS	De 30-06-2022 até 29-07-2022
139316	DAYVE DE JESUS QUEIROZ	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 26-06-2023 até 13-07-2023
121040	DEBORA GONÇALVES QUEIROZ	De 01-10-2022 até 30-10-2022
112812	DEBORAH ARAUJO MARTINI	De 06-06-2022 até 05-07-2022
125914	DEIFF VIEIRA FERRARI	De 01-11-2023 até 30-11-2023
114812	DEJANE PEREIRA DAVID	De 11-07-2022 até 22-07-2022 e de 11-01-2023 até 28-01-2023
120024	DEJAVAN BRITO COSTA	De 18-07-2022 até 01-08-2022 e de 06-12-2022 até 20-12-2022
98109	DELCEMONIK CARREIRO LIMA E DORTA	De 03-07-2023 até 01-08-2023
8321108	DENISE SOARES DIAS	De 19-04-2022 até 18-05-2022
117712	DENYS CESAR DOS SANTOS SILVA	De 20-09-2022 até 19-10-2022
438390	DIEGO FEITOSA CABRAL SILVA	De 10-03-2022 até 08-04-2022
140116	DIEGO GOMES CARVALHO NARDES	De 27-06-2022 até 08-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
120023	DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA	De 08-08-2022 até 19-08-2022 e de 02-05-2023 até 19-05-2023
120017	DIENY RODRIGUES TELES	De 17-07-2023 até 15-08-2023
Matricula	Nome	Período(s)
113012	DIOGO DOS SANTOS MIRANDA	De 04-07-2022 até 15-07-2022 e de 17-10-2022 até 03-11-2022
119009	DIOGO VIANA BARBOSA	De 23-05-2022 até 03-06-2022 e de 12-09-2022 até 29-09-2022
124614	DIONATAN DA SILVA LIMA	De 29-05-2022 até 27-06-2022
72507	DIVINO ALVES DE LIMA	De 16-11-2022 até 15-12-2022
126614	DIVINO HUMBERTO DE SOUZA LIMA	De 15-10-2022 até 13-11-2022
121025	DJAYSON THIAGO DA COSTA ALVES	De 18-07-2022 até 16-08-2022
152118	EDIKARLOS WILLIAN ALVES TEIXEIRA	De 22-08-2022 até 20-09-2022
121006	EDILEUSA MARTINS TEIXEIRA COSTA	De 15-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
8542180	EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES	De 10-07-2023 até 08-08-2023
119013	EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	De 22-04-2022 até 06-05-2022 e de 09-09-2022 até 23-09-2022
111596421	EDINEY VAZ DE AZEVEDO	De 17-07-2023 até 31-07-2023 e de 27-11-2023 até 11-12-2023
528459	EDITH TEDESCO REIS	De 07-07-2022 até 05-08-2022
121015	EDSON KAYQUE BATISTA DE SOUZA	De 08-09-2022 até 27-09-2022 e de 09-01-2023 até 18-01-2023
133416	EDUARDO COELHO FACUNDES	De 22-04-2022 até 02-05-2022 e de 19-08-2022 até 06-09-2022
10188335	ELAINE AIRES NUNES CARDOSO	De 17-09-2022 até 16-10-2022
119052	ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA	De 07-01-2023 até 05-02-2023
118913	ELAINE PEREIRA DA SILVA	De 04-04-2022 até 13-04-2022 e de 08-09-2022 até 27-09-2022
76407	ELAINE RICAS REZENDE	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 17-07-2023 até 31-07-2023
84008	ELENILSON PEREIRA CORREIA	De 01-03-2028 até 30-03-2028
85108	ELIANA BATISTA DE LIMA	De 24-05-2022 até 03-06-2022 e de 09-01-2023 até 27-01-2023
106410	ELIAS FONSECA DE OLIVEIRA	De 30-08-2022 até 28-09-2022
67007	ELIAS ROSENO DE LIMA	De 28-03-2022 até 26-04-2022

Matricula	Nome	Período(s)
83008	ELINALVA DO NASCIMENTO RAMOS	De 18-04-2022 até 05-05-2022 e de 12-09-2022 até 23-09-2022
119513	ELINE NUNES CARNEIRO	De 01-08-2022 até 30-08-2022
133216	ELIO MENDONCA DE ABREU JUNIOR	De 30-06-2022 até 29-07-2022
38501	ELISANDRA GOMES PIMENTEL DUTRA	De 01-08-2022 até 30-08-2022
83808	ELIZANGELA RODRIGUES RIBEIRO	De 18-04-2022 até 29-04-2022 e de 11-07-2022 até 28-07-2022
39501	ELLEN MIRANDA DE AMORIM SAKAI	De 26-11-2022 até 25-12-2022
105110	ELOISA OLIVEIRA PACHECO	De 05-12-2022 até 16-12-2022 e de 05-06-2023 até 22-06-2023
74907	EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
131416	ERICA JACKELINE MAIONE MOREIRA	De 17-06-2022 até 01-07-2022 e de 12-09-2022 até 26-09-2022
120045	ERICA WILLIANA DOS SANTOS GOMES	De 01-12-2022 até 30-12-2022
70507	ERIKA AUGUSTA FREITAS DE SOUZA CARVALHO	De 09-01-2023 até 27-01-2023 e de 03-07-2023 até 13-07-2023
106110	ESMERALDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	De 06-03-2023 até 04-04-2023
115112	ESTEVINA BRITO DOS SANTOS	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
138216	EVERTON ARSEGO LIMA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
19498	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	De 08-07-2022 até 25-07-2022 e de 14-10-2022 até 25-10-2022
111411	FABIANE PEREIRA ALVES	De 13-02-2023 até 27-02-2023 e de 03-07-2023 até 17-07-2023
119004	FABIO CASTRO ARAUJO	De 01-07-2022 até 30-07-2022
119313	FABIOLA BARBOSA MOURA ZANETTI	De 19-07-2022 até 29-07-2022 e de 23-01-2023 até 10-02-2023
27600	FABIOLLA CELIAN PESSOA DA NOBREGA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
110711	FABIO PUERRO	De 01-11-2022 até 30-11-2022
101910	FABRICIO FELIPE DOS SANTOS	De 25-07-2022 até 23-08-2022
99810	FABRICIO RODRIGO DE SOUZA LEAO	De 19-06-2023 até 06-07-2023 e de 09-10-2023 até 20-10-2023
67307	FABYOLA APARECIDA RIBEIRO QUINAUD	De 28-03-2022 até 06-04-2022 e de 04-07-2022 até 23-07-2022
120054	FANA SANAROV	De 16-12-2022 até 14-01-2023
Matricula	Nome	Período(s)
95909	FAUSTONE BANDEIRA MORAIS BERNARDES	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
115012	FERNANDA ALVES MATIAS COSTA	De 31-07-2022 até 19-08-2022 e de 21-11-2022 até 30-11-2022
85008	FERNANDA BELMIRA OLIVEIRA DA SILVA	De 01-04-2022 até 30-04-2022
31101	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	De 14-02-2022 até 25-02-2022 e de 11-07-2022 até 28-07-2022
75507	FERNANDA NUNES FIGUEIREDO	De 17-07-2022 até 15-08-2022
106810	FERNANDO ANTONIO GARIBALDI FILHO	De 13-09-2022 até 12-10-2022
127514	FERNANDO BERWIG	De 22-02-2023 até 08-03-2023 e de 03-07-2023 até 17-07-2023
103810	FERNANDO BRUNNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
138016	FERNANDO DANIEL PEREIRA ALVES	De 19-01-2023 até 17-02-2023
93808	FERNANDO GOMES DA MOTA	De 05-12-2022 até 16-12-2022 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
103210	FERNANDO NABI SILVA SOUSA	De 29-06-2022 até 28-07-2022
120041	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	De 16-10-2022 até 14-11-2022
89508	FERNANDO VALADARES TORRES CORREIA	De 03-07-2023 até 01-08-2023
60005	FLAVIA BARROS DA SILVA	De 14-06-2022 até 01-07-2022 e de 08-12-2022 até 19-12-2022
67407	FLAVIA MINELI PIMENTA	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
85408	FLAVIANO NOGUEIRA DA FONSECA	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
116512	FLAVIO LUCIO HERCULANO	De 01-08-2023 até 30-08-2023
84408	FLAVIO SANTOS ROSSI	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
119213	FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 17-07-2023 até 03-08-2023
139416	FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI OLIVEIRA	De 31-07-2023 até 29-08-2023
138916	FRANCISCA COELHO DE SOUZA SOARES	De 01-07-2023 até 30-07-2023
20012	FRANCISCA RODRIGUES TEIXEIRA SOUSA	De 11-07-2022 até 09-08-2022
119065	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	De 01-07-2025 até 30-07-2025

Matricula	Nome	Período(s)
120004	FRANCISCO XAVIER DE SOUSA SANTANA	De 07-03-2022 até 18-03-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
21199	FRANCISLEY ROSA DE MEDEIROS	De 25-04-2022 até 24-05-2022
98610	FREDERICO FERREIRA FROTA	De 28-03-2022 até 07-04-2022 e de 12-09-2022 até 30-09-2022
121913	FREDSON MOREIRA FREITAS	De 18-10-2022 até 16-11-2022
106710	FREURISMAR ALVES DE SOUSA	De 01-09-2022 até 10-09-2022 e de 01-12-2022 até 20-12-2022
67507	GABRIELA ALVES LIMA SALES ARAUJO	De 28-03-2022 até 26-04-2022
112237821	GABRIELA ARANTES PINHEIRO	De 05-01-2022 até 03-02-2022
121024	GABRIEL FERNANDES SILVA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
120007	GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA	De 04-02-2022 até 05-03-2022
121028	GABRIELLA MORAES GUEDES	De 02-08-2022 até 31-08-2022
120019	GABRIEL MAX DE GOUVEIA	De 02-03-2022 até 31-03-2022
96409	GEILZA MARIA DE ARAUJO RESPLANDE NOLETO	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 19-10-2022 até 29-10-2022
102510	GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	De 18-07-2022 até 16-08-2022
90908	GILMAR BRITO COELHO	De 17-07-2023 até 31-07-2023 e de 05-12-2023 até 19-12-2023
120038	GLEIDSON ALEXANDER CUNHA RIBEIRO	De 05-09-2022 até 19-09-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
121029	GLEYCIENE CIRCUNCAISAO NUNES DE SOUSA	De 15-08-2022 até 03-09-2022 e de 23-01-2023 até 01-02-2023
137216	GRAZIELLE DE FATIMA ROSA	De 11-07-2022 até 21-07-2022 e de 05-09-2022 até 23-09-2022
69607	GUILHERME SILVA BEZERRA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
94109	GUSTAVO DETTENBORN	De 08-01-2024 até 25-01-2024 e de 15-07-2024 até 26-07-2024
85608	GUSTAVO JACINTO RAMOS DE MENEZES	De 19-04-2022 até 29-04-2022 e de 16-11-2022 até 04-12-2022
1889	HAIDE SOARES MOREIRA SANTOS	De 04-07-2022 até 15-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
23599	HAMILTON FARIAS LIMA JUNIOR	De 12-08-2024 até 10-09-2024
50204	HELLEN CRISTINA CORREA AIRES	De 01-09-2022 até 30-09-2022
Matricula	Nome	Período(s)
116412	HELMUTH PERLEBERG NETO	De 23-07-2022 até 21-08-2022
121213	HELOISA CASADO LIMA GUELPELI DE SOUZA	De 20-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 28-01-2023
120033	HELTON BARBOSA SANTOS FERREIRA	De 02-07-2022 até 11-07-2022 e de 16-01-2023 até 04-02-2023
131216	HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
72907	HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA MATOS	De 07-08-2022 até 05-09-2022
120032	HERIKA WELLEN SILVA DIAS	De 01-07-2022 até 30-07-2022
87508	HITALO SILVA BASTOS	De 12-05-2022 até 10-06-2022
22999	HUAN CARLOS BORGES TAVARES	De 14-02-2022 até 24-02-2022 e de 11-07-2022 até 29-07-2022
127214	HUGO DANIEL SOARES DE SOUZA	De 02-05-2023 até 12-05-2023 e de 11-09-2023 até 29-09-2023
39001	HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES	De 18-10-2022 até 27-10-2022 e de 26-06-2023 até 15-07-2023
33401	IARA REGINA BRITO DE SOUSA	De 14-07-2022 até 12-08-2022
108210	IEDA SOLANGE SIQUEIRA RODRIGUES	De 01-11-2022 até 30-11-2022
90108	IGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO	De 01-08-2022 até 12-08-2022 e de 07-11-2022 até 24-11-2022
139116	ILMA RIBEIRO LIMA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
21699	IRACEMA ALVES DE BRITO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
31393	IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS	De 26-09-2022 até 25-10-2022
141016	ISABELLA ATTAB THAME	De 29-08-2022 até 09-09-2022 e de 17-07-2023 até 03-08-2023
124514	SLEY PEREIRA DA SILVA	De 16-05-2022 até 14-06-2022
40002	ISRAEL BARROS LIMA	De 25-07-2022 até 12-08-2022 e de 06-12-2022 até 16-12-2022
37501	IVANA CRISTINA MONTEIRO TOLENTINO LABRE	De 07-07-2022 até 05-08-2022
115812	IVANY BEZERRA SOARES COTICA	De 01-06-2023 até 30-06-2023
102710	JADSON MARTINS BISPO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
106210	JAILSON PINHEIRO DA SILVA	De 29-08-2022 até 27-09-2022

Matricula	Nome	Período(s)
97509	JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO	De 20-11-2022 até 19-12-2022
35201	JAIR KENNEDY FELIX MONTEIRO	De 01-08-2022 até 30-08-2022
810042	JAIR COSTA RIBEIRO	De 10-01-2022 até 24-01-2022 e de 25-01-2022 até 08-02-2022
117812	JALES BARROS DOS SANTOS	De 09-01-2023 até 07-02-2023
86108	JALSON PEREIRA DE SOUSA	De 02-05-2022 até 31-05-2022
137716	JAMILLA PÉGO OLIVEIRA SÁ	De 04-07-2022 até 02-08-2022
46603	JANETH MOREIRA DOS SANTOS	De 12-09-2022 até 11-10-2022
124414	JAN TARIK MARTINS NAZOREK	De 04-03-2024 até 23-03-2024 e de 01-04-2024 até 10-04-2024
113512	JAQUELINE DOS SANTOS SERAFIM	De 10-07-2023 até 21-07-2023 e de 11-09-2023 até 28-09-2023
120034	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	De 17-07-2022 até 15-08-2022
120010	JEFFERSON MATHEUS CARVALHO GOMES	De 04-07-2022 até 18-07-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
119007	JENNIFER GOMES MARTINIANO SLONGO	De 25-07-2022 até 23-08-2022
98810	JESUS EVANGELISTA DA SILVA	De 11-07-2022 até 09-08-2022
95709	JHENNYFER SILVA COSTA	De 11-04-2022 até 10-05-2022
121043	JHESSYCA DYRA DUARTE ROCHA	De 07-11-2022 até 21-11-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
93508	JOANA DARC SIQUEIRA DE VASCONCELOS	De 01-11-2022 até 11-11-2022 e de 09-01-2023 até 27-01-2023
121037	JOAO ALBERTO PEDRINI	De 01-11-2022 até 30-11-2022
104310	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	De 29-06-2022 até 28-07-2022
124014	JOAO CARLOS PEREIRA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
76907	JOAO DA SILVA MACEDO	De 21-08-2022 até 19-09-2022
73407	JOAO DE MACEDO E SILVA FILHO	De 02-08-2022 até 31-08-2022
121035	JOAO LINO CAVALCANTE NETO	De 01-09-2022 até 30-09-2022
114912	JOÃO NETO MOURA RODRIGUES	De 21-07-2022 até 30-07-2022 e de 08-01-2024 até 27-01-2024
Matricula	Nome	Período(s)
137016	JOÃO NETO PEREIRA DE FARIAS	De 03-06-2022 até 02-07-2022
162401	JOAO PAULO DIAS FERREIRA	De 07-01-2022 até 05-02-2022
101510	JOAO PAULO LEANDRO DE SOUZA ARAUJO	De 13-07-2022 até 27-07-2022 e de 02-05-2023 até 16-05-2023
119059	JOAO PEDRO DA SILVA	De 11-11-2022 até 10-12-2022
94509	JOÃO RICARDO DE ARAÚJO SILVA	De 11-07-2022 até 22-07-2022 e de 12-09-2022 até 29-09-2022
42302	JOAQUIM DE OLIVEIRA MACIEL NETO	De 09-01-2023 até 07-02-2023
126014	JONH KENED BRAGA	De 03-10-2022 até 01-11-2022
152518	JORAMA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES	De 23-05-2022 até 21-06-2022
121016	JORDANA REZENDE VILELA	De 25-04-2022 até 06-05-2022 e de 16-11-2022 até 03-12-2022
119036	JORGAM DE OLIVEIRA SOARES	De 09-01-2023 até 07-02-2023
67707	JORGE PAULO PONTES DA SILVA	De 04-04-2022 até 18-04-2022 e de 11-07-2022 até 25-07-2022
120026	JORGIANO SOARES PEREIRA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
5390	JOSE ARAUJO LIMA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
90808	JOSÉ CLAUDEMIR LIMA ARRUDA JÚNIOR	De 01-07-2024 até 30-07-2024
127815	JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	De 07-01-2022 até 05-02-2022
119043	JOSE DO CARMO LOTUFO MANZANO	De 19-08-2022 até 17-09-2022
72007	JOSE FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	De 25-04-2022 até 05-05-2022 e de 04-07-2022 até 22-07-2022
67807	JOSEMAR BATISTA DA SILVA	De 06-06-2022 até 20-06-2022 e de 08-09-2022 até 22-09-2022
79007	JOSE VILSON MENEZES DOS SANTOS	De 26-10-2022 até 12-11-2022 e de 05-12-2022 até 16-12-2022
80107	JOSUE ZANGIROLAMI	De 30-10-2022 até 28-11-2022
130015	JOZIEL DA SILVA COSTA	De 07-08-2023 até 05-09-2023
119025	JULIA FERRAZ BRITTO LINS	De 06-06-2022 até 16-06-2022 e de 04-07-2022 até 22-07-2022
84808	JULIANA ATTAB THAME GRISANI	De 01-06-2022 até 30-06-2022

Matricula	Nome	Período(s)
102610	JULIANA MARIA GONCALVES LUCIO BATISTA	De 26-06-2023 até 25-07-2023
94709	JULIANA SILVA MARINHO GUIMARAES	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
82607	JULIANO ANTUNES DE MELLO	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 01-05-2023 até 15-05-2023
103710	JULIANO CORREA DA SILVA	De 18-08-2022 até 06-09-2022 e de 08-02-2023 até 17-02-2023
113712	JUNIOR DOLGLAS LACERDA	De 08-01-2024 até 22-01-2024 e de 14-10-2024 até 28-10-2024
113412	KAMILA LARANJEIRA SODRÉ GOMES	De 27-06-2022 até 26-07-2022
121047	KAMILLE RENATA DA SILVA	De 12-11-2022 até 11-12-2022
119046	KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	De 08-09-2022 até 07-10-2022
121022	KAREN MONIKA CARDOSO DE FARIA	De 27-06-2022 até 15-07-2022 e de 12-09-2022 até 22-09-2022
119024	KARINA SILVA ABREU	De 06-06-2022 até 20-06-2022 e de 03-10-2022 até 17-10-2022
158019	KARITA BARROS LUSTOSA	De 01-06-2022 até 30-06-2022
119038	KARLLA JEANDRA ROSA DA SILVA	De 11-07-2022 até 09-08-2022
100210	KAROLINE SETUBA SILVA COELHO	De 01-09-2022 até 30-09-2022
113612	KATIA GONCALVES SOARES CORREA ROCHA	De 17-07-2023 até 03-08-2023 e de 08-01-2024 até 19-01-2024
29901	KEDIMA PEREIRA LIMA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
1458	KEILA FERNANDES SANTOS	De 01-10-2022 até 30-10-2022
33601	KELLY CRISTINA NASCENTE WANDERLEY	De 11-07-2022 até 28-07-2022 e de 12-09-2022 até 23-09-2022
60206	KELY FERNANDA LARA	De 16-11-2022 até 30-11-2022 e de 02-06-2023 até 16-06-2023
127614	KETHLEY RODRIGUES DOS SANTOS	De 04-07-2022 até 02-08-2022
110011	LAECIO LINO SOARES	De 28-06-2022 até 27-07-2022
154018	LAIANE CARDOSO QUEIROZ	De 17-07-2023 até 30-07-2023 e de 15-01-2024 até 30-01-2024
111931901	LAILYLAURA PEREIRA DE ARAUJO	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 10-07-2023 até 24-07-2023
119058	LANNY COELHO	De 13-03-2023 até 31-03-2023 e de 20-11-2023 até 30-11-2023
Matricula	Nome	Período(s)
86408	LARISSA NEVES PARENTE	De 07-11-2022 até 06-12-2022
121010	LARISSA PEIGO DUZZIONI	De 02-05-2022 até 16-05-2022 e de 20-06-2022 até 04-07-2022
112012	LAUDELINA MARY LUZ COSTA	De 22-09-2022 até 21-10-2022
155118	LAYLLA FERNANDA LOPES DA SILVA	De 20-09-2022 até 08-10-2022 e de 24-05-2023 até 03-06-2023
49108	LAYS FARIA RODRIGUES	De 24-03-2022 até 07-04-2022 e de 12-09-2022 até 26-09-2022
120040	LAYS FEITOZA DOS REIS	De 09-01-2023 até 27-01-2023 e de 03-10-2023 até 13-10-2023
119413	LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA	De 05-03-2022 até 03-04-2022
92808	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	De 29-11-2022 até 16-12-2022 e de 17-07-2023 até 28-07-2023
129315	LEGNA HELENA PINEIRO MIRANDA	De 27-06-2022 até 26-07-2022
121045	LEIDE DA SILVA THEOPHILO	De 08-11-2022 até 07-12-2022
119063	LEIDIANY PACHECO DA SILVA	De 10-04-2023 até 29-04-2023 e de 18-09-2023 até 27-09-2023
27300	LEILA DENISE RODRIGUES MONTEIRO LIMA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
1005331	LEILA MARIA LOPES DA SILVA	De 02-05-2022 até 31-05-2022
118813	LEILSON MASCARENHAS SANTOS	De 25-04-2022 até 24-05-2022
79607	LEONARDO FRANCISCO UMINO	De 16-11-2022 até 15-12-2022
123914	LEONARDO NAZARENO	De 27-06-2022 até 11-07-2022 e de 15-08-2022 até 29-08-2022
82407	LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS	De 03-07-2023 até 01-08-2023
65507	LEONARDO SANTOS DA MATA	De 02-05-2022 até 16-05-2022 e de 15-07-2022 até 29-07-2022
119029	LETICIA GIACONETTE MENDONCA MARTINS	De 20-07-2022 até 08-08-2022 e de 07-12-2022 até 16-12-2022
84908	LETICIA KNEWITZ	De 01-04-2022 até 30-04-2022
121009	LETICIA SOUSA MARTINS	De 02-05-2022 até 31-05-2022
78307	LIANA KLEBIS BOVO	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 16-10-2023 até 02-11-2023
93608	LIDIANE GOMES CAETANO ARAGAO	De 17-11-2022 até 16-12-2022

Matricula	Nome	Período(s)
70807	LIGIA SUMAYA CARVALHO FERREIRA TRINDADE	De 04-07-2022 até 02-08-2022
79807	LILIAN CLAUDIA DE PAULA	De 25-07-2022 até 05-08-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
19398	LILIANE BEZERRA DE SOUSA	De 22-11-2022 até 21-12-2022
102210	LILLIAN PEREIRA BARROS DEMETRIO	De 05-12-2022 até 16-12-2022 e de 11-07-2023 até 28-07-2023
127414	LIZ FERNANDA FROTA AMARAL MARQUES	De 17-12-2022 até 15-01-2023
119054	LORENA CALDEIRA RODRIGUES	De 16-11-2022 até 25-11-2022 e de 11-09-2023 até 30-09-2023
120048	LUANA BORGES DA SILVA	De 08-05-2023 até 21-05-2023 e de 11-09-2023 até 26-09-2023
119048	LUANA LEDA MELO	De 04-09-2022 até 03-10-2022
120052	LUCAS LIMA DE CASTRO FERREIRA	De 16-12-2022 até 14-01-2023
108510	LUCIA FARIAS FERREIRA	De 15-10-2022 até 13-11-2022
65006	LUCIANA BITTAR MOURAO	De 09-01-2023 até 07-02-2023
96609	LUCIANA CARLA DA HORA DUAILIBE	De 08-06-2022 até 27-06-2022 e de 28-06-2022 até 07-07-2022
129215	LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES	De 03-07-2022 até 01-08-2022
45403	LUCIANA SILVA DE LIMA OLIVEIRA	De 17-10-2022 até 28-10-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
109310	LUCIDALVA FERREIRA MARQUES	De 21-07-2022 até 30-07-2022 e de 12-09-2022 até 01-10-2022
151418	LUCIELE FERREIRA MARCHEZAN	De 04-04-2022 até 18-04-2022 e de 19-04-2022 até 03-05-2022
74407	LUCIELLE LIMA NEGRY XAVIER	De 04-07-2022 até 02-08-2022
79307	LUCIO EDER SANTOS BORGES	De 16-10-2022 até 14-11-2022
61306	LUCIUS FRANCISCO JULIO	De 28-04-2022 até 27-05-2022
86008	LUIS ADELGIDES BENEDET TEIXEIRA	De 25-04-2022 até 06-05-2022 e de 07-10-2024 até 24-10-2024
122313	LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM	De 18-10-2022 até 31-10-2022 e de 09-01-2023 até 24-01-2023
128015	LUIZA ALVES DE SOUSA	De 01-02-2022 até 02-03-2022
119020	LUIZA BATISTA CAVALCANTE	De 01-06-2022 até 30-06-2022
Matricula	Nome	Período(s)
100010	LUIZ EDUARDO ARAUJO DE ANDRADE	De 09-01-2023 até 07-02-2023
74607	LUIZ EVELINO BARBOSA	De 13-06-2022 até 24-06-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
69707	LUIZ FELIPE JARDIM GAMEIRO	De 09-04-2022 até 08-05-2022
131241	LUNALVA SOARES DA SILVA	De 09-01-2023 até 07-02-2023
67907	LUSIENE MIRANDA DOS SANTOS	De 28-03-2022 até 08-04-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
90508	LUZIA SOUZA DE ABREU CAMPOS	De 22-07-2022 até 20-08-2022
119022	MAGNA MARCIA PINTO MOREIRA	De 01-06-2022 até 30-06-2022
121003	MANOEL EUGENIO GONÇALVES	De 13-01-2022 até 22-01-2022 e de 04-07-2022 até 23-07-2022
120713	MANOEL MOURA DA SILVA	De 28-05-2022 até 26-06-2022
31501	MANUELA NUNES FERREIRA CAMARA	De 23-02-2022 até 24-03-2022
158219	MARA NUBIA MENDES DA SILVA	De 11-07-2022 até 22-07-2022 e de 13-10-2022 até 30-10-2022
125414	MARCELA DA SILVA FARIAS	De 11-08-2022 até 09-09-2022
81707	MARCELLA GUEDES DA SILVA MARTINS	De 07-01-2023 até 24-01-2023 e de 03-07-2023 até 14-07-2023
104910	MARCELLO GASQUES BERNARDELI	De 01-07-2023 até 30-07-2023
140316	MARCELO ALMEIDA DE DEUS	De 18-07-2022 até 01-08-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
5190	MARCELO AZEVEDO DANTAS	De 11-05-2022 até 09-06-2022
113912	MARCIA APARECIDA ARRUDA DE MENEZES	De 03-07-2023 até 14-07-2023 e de 16-10-2023 até 02-11-2023
120006	MARCIA CAMARA PORTILHO RODRIGUES	De 18-04-2022 até 05-05-2022 e de 12-09-2022 até 23-09-2022
30401	MARCIA REGINA DIAS	De 11-07-2022 até 28-07-2022 e de 09-01-2023 até 20-01-2023
96309	MARCILIO ROBERTO MOTA BRASILEIRO	De 03-02-2025 até 04-03-2025
92908	MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO	De 09-01-2023 até 07-02-2023
99210	MARCIO AUGUSTO DA SILVA	De 20-04-2022 até 19-05-2022
139516	MARCIO HENRIQUE PARENTE FONTOURA	De 11-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023



# 17 DIÁRIO OFICIAL N. 1351 PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Matricula	Nome	Período(s)
137916	MARCIO LEON BURMANN VARANDA	De 04-07-2022 até 14-07-2022 e de 28-11-2022 até 16-12-2022
120036	MARCIO SILVA ARAUJO CARDOSO	De 01-08-2022 até 30-08-2022
10874441	MARCIVANIA PEREIRA DE SOUSA	De 28-03-2022 até 14-04-2022 e de 01-07-2022 até 12-07-2022
92708	MARCO ANTONIO TOLENTINO LIMA	De 21-11-2022 até 20-12-2022
111111	MARCO AURELIO ARAUJO DE ANDRADE	De 09-01-2023 até 07-02-2023
105910	MARCOS ALMEIDA BRANDAO	De 12-09-2022 até 21-09-2022 e de 06-02-2023 até 25-02-2023
81007	MARCOS ANTONIO OSTER	De 03-07-2023 até 01-08-2023
73707	MARCOS CONCEICAO DA SILVA	De 01-11-2022 até 30-11-2022
82107	MARCOS GOMES SANTANA	De 28-11-2022 até 27-12-2022
76507	MARCOS PAULO DE SOUSA SILVA	De 01-10-2022 até 30-10-2022
20799	MARCO TULLIO TAVARES	De 13-02-2022 até 14-03-2022
69807	MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA	De 04-07-2022 até 23-07-2022 e de 09-01-2023 até 18-01-2023
99910	MARIA ANDREA DOS SANTOS	De 11-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
140516	MARIA APARECIDA AURICELIA ARAUJO PIRES	De 01-12-2022 até 30-12-2022
92608	MARIA CELIA DE QUEIROZ E SILVA	De 13-10-2022 até 11-11-2022
4890	MARIA CELIA MARTINS OLIVEIRA CARLOS	De 18-03-2022 até 16-04-2022
121042	MARIA CLAUDIA BORGES MARTINS	De 01-03-2023 até 30-03-2023
87808	MARIA DA GUIA COSTA MASCARENHAS	De 30-05-2022 até 28-06-2022
121017	MARIA DAS NEVES MENEZES DE SOUZA	De 20-10-2025 até 18-11-2025
90001895	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
81207	MARIA HELENA LIMA PEREIRA NEVES	De 08-11-2022 até 22-11-2022 e de 03-07-2023 até 17-07-2023
110511	MARIA HELENA ROCHA SIQUEIRA	De 06-12-2022 até 19-12-2022 e de 04-07-2023 até 19-07-2023
91008	MARIA ISABEL MIRANDA	De 02-05-2023 até 31-05-2023
Matricula	Nome	Período(s)
89108	MARIA IVA BEZERRA EVANGELISTA RAPOSO	De 04-07-2022 até 14-07-2022 e de 22-02-2023 até 12-03-2023
124314	MARIA JOANA APOLINARIO	De 17-10-2022 até 31-10-2022 e de 01-03-2023 até 15-03-2023
120413	MARIA LÊDA DE ALMEIDA ANDRADE MAGALHÃES	De 28-05-2022 até 26-06-2022
68007	MARIA ZILMA ARAUJO PICCININ	De 02-06-2022 até 15-06-2022 e de 22-08-2022 até 06-09-2022
13893	MARIJARA FONSECA AYRES	De 14-02-2022 até 25-02-2022 e de 20-09-2022 até 07-10-2022
131916	MARILLYA CUNHA ALENCAR	De 01-11-2022 até 30-11-2022
122413	MARINA ARMONDES MILHOMEM	De 01-09-2023 até 30-09-2023
112412	MARINA AZEVEDO MACHADO MESQUITA	De 01-06-2022 até 15-06-2022 e de 16-11-2022 até 30-11-2022
86708	MARINA BARBOSA PEREIRA	De 01-06-2022 até 30-06-2022
112112	MARINA LIMA FALCAO	De 01-06-2022 até 30-06-2022
19198	MARINELZA BARBOSA MACEDO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
91308	MARIO CAVALCANTI MELO	De 12-09-2022 até 23-09-2022 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
10491	MÁRIO GOMES ARAÚJO JÚNIOR	De 09-01-2023 até 07-02-2023
8491	MARISNETE NAVES BATISTA	De 03-05-2022 até 01-06-2022
121046	MARLA MARIANA COELHO	De 08-11-2022 até 07-12-2022
119113	MARLEIDE PEREIRA BISPO OLIVEIRA DE LIMA	De 01-07-2022 até 30-07-2022
101610	MARLENE DE MENEZES	De 02-05-2024 até 31-05-2024
997314	MARLON RODRIGUES MESQUITA DE FREITAS	De 28-02-2022 até 29-03-2022
89708	MARLON VERGILIO DE SOUZA	De 01-09-2023 até 30-09-2023
2189	MARONILDA OLIVEIRA ALVARENGA	De 07-03-2022 até 05-04-2022
96009	MERCIA HELENA MARINHO DE MELO	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
18898	MESSIAS JOSE GOULART	De 08-09-2022 até 07-10-2022
86908	MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES	De 11-07-2022 até 20-07-2022 e de 12-09-2022 até 01-10-2022

Matricula	Nome	Período(s)
80307	MICHEL ARAUJO LEAO MORAES	De 31-10-2022 até 29-11-2022
119016	MICHELI ANGELICA BARBOSA PORTILHO	De 13-05-2022 até 11-06-2022
86808	MILLENA FREIRE CAVALCANTE	De 01-08-2022 até 30-08-2022
111011	MIRIAN PEREIRA DA SILVA BARBOSA	De 16-11-2022 até 15-12-2022
119062	MOGIANE ALVES MICHELON	De 07-01-2023 até 05-02-2023
12480303	MOISES MARINHO DA SILVA	De 01-03-2022 até 30-03-2022
119023	MOISES RIBEIRO MAIA NETO	De 01-11-2022 até 30-11-2022
119061	MONALYSA CIBELLY LIMA DOS SANTOS	De 01-12-2022 até 30-12-2022
20599	MONICA CRISTINA DO CARMO FARIAS	De 07-03-2022 até 21-03-2022 e de 03-10-2022 até 17-10-2022
23299	MONICA PEREIRA BRITO	De 21-02-2022 até 22-03-2022
140616	MOZART DIAS MARTINS	De 01-07-2023 até 30-07-2023
94909	MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA	De 01-03-2024 até 30-03-2024
133116	NADIELLE CARDOSO RODRIGUES	De 01-08-2022 até 30-08-2022
36801	NARA CRISTINA MONTEIRO GOMES	De 29-08-2022 até 27-09-2022
8767611	NATALIA AZEVEDO BARBOSA	De 15-03-2022 até 29-03-2022 e de 11-07-2022 até 25-07-2022
96509	NATALIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO	De 15-08-2022 até 26-08-2022 e de 27-02-2023 até 16-03-2023
83908	NEILA SOARES DE CARVALHO SILVA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
18597	NELY DA SILVA ABREU GONÇALVES	De 02-05-2022 até 31-05-2022
8363528	NEURACIR SOARES DOS SANTOS	De 16-09-2022 até 30-09-2022 e de 01-02-2023 até 15-02-2023
139016	NILZETE MARIA FEITOZA SILVA ALVES	De 04-07-2022 até 15-07-2022 e de 21-11-2022 até 08-12-2022
68207	NORMANDO ALVES SANTOS	De 26-03-2022 até 24-04-2022
136916	NUBIA LOPES DE OLIVEIRA GUEDES	De 06-06-2023 até 05-07-2023
138316	NUBIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	De 04-07-2022 até 14-07-2022 e de 18-07-2022 até 05-08-2022
Matricula	Nome	Período(s)
107210	OCTAVIO MUNDIM DOS SANTOS	De 09-01-2023 até 07-02-2023
1322301	PATRICIA ALMEIDA MARQUES	De 09-01-2023 até 07-02-2023
96109	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL	De 04-07-2022 até 02-08-2022
110811	PATRICIA DE SOUZA LEAO LACERDA	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 04-07-2023 até 21-07-2023
110111	PATRICIA GRIMM BANDEIRA DAS NEVES	De 30-06-2022 até 29-07-2022
109911	PATRICIA LACERDA SOARES GUIMARAES	De 01-07-2022 até 30-07-2022
119006	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	De 31-07-2023 até 29-08-2023
78807	PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA	De 26-09-2022 até 05-10-2022 e de 30-06-2023 até 19-07-2023
83508	PAULO EVANGELISTA SILVA	De 09-01-2023 até 18-01-2023 e de 24-06-2024 até 13-07-2024
126114	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 03-07-2023 até 17-07-2023
9083197	PAULO HENRIQUE REZENDE DE OLIVEIRA	De 09-01-2023 até 18-01-2023 e de 10-07-2023 até 29-07-2023
10794761	PAULO ROBERTO TORRES	De 11-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
73107	PAULO SANTOS PEREIRA	De 01-06-2022 até 15-06-2022 e de 05-12-2022 até 19-12-2022
95509	PEDRO DESCARDECI JUNIOR	De 20-03-2023 até 29-03-2023 e de 07-08-2023 até 26-08-2023
149718	PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA EVARISTO	De 01-03-2023 até 30-03-2023
135616	PERON JOSE RIBEIRO DE SOUZA	De 23-05-2022 até 21-06-2022
121034	PETERSON DE OLIVEIRA INACIO	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 03-07-2023 até 20-07-2023
119014	POLLYANNA FERREIRA E SILVA	De 02-05-2022 até 31-05-2022
55404	POLYANA PEREIRA DE ABREU NOLETO	De 26-10-2022 até 24-11-2022
89308	POLYANA SALES DA SILVA OLIVEIRA	De 09-01-2023 até 07-02-2023
74207	PRISCILA ROCHA DE ARAUJO JUCA	De 12-09-2022 até 29-09-2022 e de 09-01-2023 até 20-01-2023
31301	PROTAZIO NERY FIGUEIREDO	De 04-07-2022 até 22-07-2022 e de 05-12-2022 até 15-12-2022
132116	RAFAEL MADUREIRA	De 11-07-2022 até 29-07-2022 e de 21-02-2023 até 03-03-2023

# 18 DIÁRIO OFICIAL N. 1351 PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Matricula	Nome	Período(s)
111825551	RAIENE ELEN PONTES DE SOUSA	De 03-04-2023 até 02-05-2023
89408	RAILTON HILARIO CARREIRO	De 07-07-2022 até 05-08-2022
92308	RAIMUNDA BORGES DA CRUZ	De 21-11-2022 até 02-12-2022 e de 16-08-2023 até 02-09-2023
18497	RAIMUNDA DOS REIS ALVES DE SOUSA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
116012	RAIMUNDO LINHARES DE ARAUJO NETO	De 15-08-2022 até 24-08-2022 e de 13-03-2023 até 01-04-2023
73007	RAIMUNDO NONATO MACHADO DE SOUSA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
129815	RAIMUNDO SOARES VIANA NETO	De 14-11-2022 até 13-12-2022
1851	RANDOLFO SOARES CORREA	De 21-10-2022 até 08-11-2022 e de 25-11-2022 até 05-12-2022
76007	RAPHAELA SOUSA PAIVA MARTINS	De 08-08-2022 até 06-09-2022
8641617	RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA	De 18-07-2022 até 16-08-2022
112336641	RAYANA MAYARA CORTES SOUZA	De 01-06-2022 até 15-06-2022 e de 16-11-2022 até 30-11-2022
127314	RAYANE NUNES CARVALHO	De 06-02-2023 até 17-02-2023 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
126414	RAYANNY KELLY DA SILVA SANTANA	De 18-11-2024 até 29-11-2024 e de 07-01-2025 até 24-01-2025
91108	RAYSON ROMULO COSTA E SILVA	De 06-11-2023 até 05-12-2023
120046	REJANNE FONSECA CABRAL	De 09-01-2023 até 19-01-2023 e de 24-03-2023 até 11-04-2023
112212	RENAN SANTOS DA MOTA	De 17-07-2022 até 31-07-2022 e de 17-10-2022 até 31-10-2022
97709	RENATA DE OLIVEIRA PINTO DESCARDECI	De 20-03-2023 até 29-03-2023 e de 07-08-2023 até 26-08-2023
121008	RENATA FIGUEIREDO BEZERRA	De 15-02-2022 até 16-03-2022
107910	RENATO ALVES DO COUTO	De 13-10-2022 até 11-11-2022
121041	RENATO ANTUNES MAGALHAES	De 06-10-2022 até 04-11-2022
73207	RENATO CABRAL LEMOS	De 08-05-2022 até 06-06-2022
91408	RENATO KENJI ARAKAKI	De 07-11-2022 até 06-12-2022
90708	RENY LIMEIRA XAVIER GUEDES	De 09-01-2023 até 20-01-2023 e de 10-07-2023 até 27-07-2023
Matricula	Nome	Período(s)
93408	REYLANE BATALHA SILVA	De 22-02-2023 até 10-03-2023 e de 11-09-2023 até 23-09-2023
119813	RICARDO AZEVEDO ROCHA	De 17-04-2022 até 16-05-2022
138816	RICKY MANOEL DA SILVA	De 10-01-2023 até 08-02-2023
68507	ROBERTA BARBOSA DA SILVA GIACOMINI	De 15-07-2022 até 29-07-2022 e de 02-12-2022 até 16-12-2022
119028	ROBERTA ELIAS FERREIRA	De 07-11-2022 até 16-11-2022 e de 09-01-2023 até 28-01-2023
92508	ROBERTO MAROCCO JUNIOR	De 10-10-2022 até 24-10-2022 e de 03-05-2023 até 17-05-2023
122913	ROBSON PEREIRA REIS	De 09-01-2023 até 23-01-2023 e de 05-12-2023 até 19-12-2023
119042	RODRIGO MARTINS SOARES DA COSTA	De 03-07-2023 até 01-08-2023
120050	RODRIGO VENDRAMINI GONCALVES	De 01-11-2023 até 30-11-2023
35701	ROGÉRIA LIMA SANTOS DE LEMOS E CUNHA	De 18-04-2022 até 29-04-2022 e de 23-01-2023 até 09-02-2023
70007	RONALDO LEWIS UNGARETTI MITT	De 04-05-2022 até 02-06-2022
108010	RONAN FERREIRA MARINHO	De 03-07-2023 até 01-08-2023
119913	ROSANGELA CASTRO PEREIRA	De 01-06-2022 até 30-06-2022
93308	ROSE FLAVIA RAMALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	De 28-10-2022 até 26-11-2022
121313	ROSIANE LIMA DE SOUSA	De 12-09-2022 até 11-10-2022
120213	ROSIMAR ALVES DE BRITO	De 10-05-2022 até 08-06-2022
126314	ROSSANE MONTEIRO SILVA	De 16-09-2022 até 15-10-2022
118012	ROSTANA DE OLIVEIRA CAMPOS	De 21-11-2022 até 02-12-2022 e de 06-03-2023 até 23-03-2023
119001	SABRINA BORGES NEVES	De 04-07-2022 até 18-07-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
117212	SACHA GOMES MENDONCA NOLETO	De 17-07-2023 até 31-07-2023 e de 10-07-2024 até 24-07-2024
30001	SALDANHA DIAS VALADARES NETO	De 12-09-2022 até 29-09-2022 e de 05-12-2022 até 16-12-2022
99610	SAMANTHA BECA	De 27-07-2022 até 10-08-2022 e de 09-01-2023 até 23-01-2023
152718	SAMIA DE OLIVEIRA HOLANDA	De 01-08-2022 até 20-08-2022 e de 21-03-2023 até 30-03-2023

Matricula	Nome	Período(s)
129015	SAMUEL VIVEIROS GOMES	De 12-08-2022 até 23-08-2022 e de 03-04-2023 até 20-04-2023
121018	SANDY SOUSA CARDOSO	De 03-05-2022 até 01-06-2022
71007	SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO	De 01-07-2023 até 30-07-2023
114012	SAVANNA OLIVEIRA MACHADO	De 04-07-2022 até 02-08-2022
120008	SAVIO KLEVER MAGALHAES MOREIRA	De 23-08-2022 até 06-09-2022 e de 16-11-2022 até 30-11-2022
71607	SELMA MOREIRA DE SOUZA	De 17-07-2023 até 15-08-2023
30301	SERGIO DE OLIVEIRA SANTOS	De 21-03-2022 até 07-04-2022 e de 04-07-2022 até 15-07-2022
80407	SERGIO RODRIGUES MARTINS	De 03-07-2023 até 01-08-2023
121039	SHARA ALVES DE REZENDE	De 01-11-2022 até 30-11-2022
65907	SHEILA CRISTINA LUIZ DOS SANTOS	De 14-03-2022 até 23-03-2022 e de 04-07-2022 até 23-07-2022
126514	SHIRLENE KERINE COSTA	De 10-04-2023 até 27-04-2023 e de 11-09-2023 até 22-09-2023
4058	SHIRLEY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	De 10-07-2023 até 24-07-2023 e de 08-01-2024 até 20-11-2024
121020	SILVANEIDE SILVA DE SOUZA	De 02-06-2022 até 01-07-2022
80707	SILVERIO DIAS ARAUJO	De 07-11-2022 até 26-11-2022 e de 08-01-2024 até 17-01-2024
75707	SILVIA BORGES DE SOUSA QUINAN	De 25-07-2022 até 03-08-2022 e de 09-01-2023 até 28-01-2023
87708	SILVIA MARIA ALBUQUERQUE SOARES	De 20-05-2022 até 07-06-2022 e de 09-01-2024 até 19-01-2024
101810	SIMONE LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE	De 29-06-2022 até 08-07-2022 e de 09-01-2023 até 28-01-2023
120913	SONIA MARCIA GONCALVES	De 12-06-2022 até 01-07-2022 e de 18-07-2022 até 27-07-2022
105210	SONIA MARIA DA SILVA LEDO	De 03-07-2023 até 01-08-2023
75107	SOSTENIS FEITOSA DE CARVALHO	De 12-09-2022 até 23-09-2022 e de 05-06-2023 até 22-06-2023
81907	STEFANIA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	De 02-05-2023 até 12-05-2023 e de 11-09-2023 até 29-09-2023
119713	SUIANA CHAGAS BARRETO	De 08-08-2022 até 06-09-2022
89208	TALLES DANILO TAVARES OLIVEIRA	De 02-05-2029 até 31-05-2029
Matricula	Nome	Período(s)
121023	TAMIRYS VIRGULINO RIBEIRO PRADO	De 05-09-2022 até 24-09-2022 e de 19-02-2023 até 28-02-2023
121013	TAMISA DE BRITO BEZERRA	De 20-06-2022 até 01-07-2022 e de 29-11-2022 até 16-12-2022
112359001	TANIA DE FATIMA ROCHA VASCONCELOS	De 05-07-2022 até 22-07-2022 e de 21-11-2022 até 02-12-2022
119050	TANIZE SANTOS FERREIRA	De 17-11-2022 até 30-11-2022 e de 09-04-2023 até 24-04-2023
140916	TAUANNY CRISTYNA SILVA DUTRA	De 01-08-2022 até 30-08-2022
120015	TAYNARA REZENDE JULIATI	De 29-03-2022 até 12-04-2022 e de 23-08-2022 até 06-09-2022
89808	TEREZINHA DAS GRACAS FREITAS DE SOUSA	De 25-07-2022 até 23-08-2022
146317	THAISE RIBEIRO DA SILVA	De 04-07-2022 até 02-08-2022
120049	THAIS MARTINS DE OLIVEIRA	De 12-03-2023 até 24-03-2023 e de 13-08-2023 até 29-08-2023
137416	THAYANE DOS REIS SILVA LEAL	De 03-11-2022 até 02-12-2022
147817	THAYS SEABRA REZENDE DE CARVALHO NASCIMENTO	De 11-09-2022 até 10-10-2022
85708	THIAGO DO PRADO SILVERIO	De 11-07-2022 até 29-07-2022 e de 09-01-2023 até 19-01-2023
120029	THIAGO MARCOS BARBOSA DE CARVALHO	De 06-06-2022 até 05-07-2022
101710	TIAGO SOARES PETEK	De 09-01-2023 até 27-01-2023 e de 30-01-2023 até 09-02-2023
75207	UILTON DA SILVA BORGES	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 03-10-2022 até 20-10-2022
122513	VAILSON VALENTIM DA SILVA	De 14-11-2022 até 02-12-2022 e de 05-12-2022 até 15-12-2022
6998968	VALDINA BORGES CARVALHO MACIEL	De 03-07-2023 até 01-08-2023
106610	VALERIA LUCIA NEVES DA SILVA MORAES	De 01-09-2022 até 30-09-2022
117512	VALERIA RODRIGUES BANDEIRA	De 17-07-2023 até 31-07-2023 e de 16-10-2023 até 30-10-2023
38601	VALERIA SANTOS DA MATA	De 09-05-2022 até 20-05-2022 e de 10-10-2022 até 27-10-2022
87008	VALERIA SOARES SAMPAIO	De 01-07-2022 até 30-07-2022
121026	VANESSA SOARES CEOLIN	De 01-08-2022 até 30-08-2022
68907	VICENTE OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR	De 28-03-2022 até 26-04-2022

Matricula	Nome	Período(s)
119613	VILANY PRAZERES DA SILVA CASTANO	De 02-05-2022 até 31-05-2022
132516	VILLY GUIMARAES COSTA BORGES	De 01-07-2022 até 30-07-2022
125514	VIVIANE DE ANDRADE FRANCO GUEDES	De 09-01-2023 até 26-01-2023 e de 10-07-2023 até 21-07-2023
69107	WAGNER DE ALMEIDA TAVARES	De 01-07-2022 até 30-07-2022
119049	WALBER FERREIRA GOMES JUNIOR	De 01-11-2022 até 30-11-2022
96209	WALKER IURY SOUSA DA SILVA	De 05-12-2022 até 03-01-2023
23399	WANNESSE BRASIL GOMES SANTANA	De 18-07-2022 até 29-07-2022 e de 07-11-2022 até 24-11-2022
112512	WELLINGTON GOMES MIRANDA	De 05-06-2022 até 04-07-2022
116312	WELLINGTON GOMES RIBEIRO	De 17-10-2022 até 15-11-2022
117012	WELLITON BOMFIM DE SOUSA CORTEZ	De 20-08-2022 até 18-09-2022
138116	WELSON FRANCK LUSTOSA BARROS	De 11-07-2022 até 30-07-2022 e de 02-11-2022 até 11-11-2022
1973	WESLEY MAULER COSTA CASTRO	De 18-03-2022 até 16-04-2022
69207	WILLIAM LEMES GOMES	De 04-07-2022 até 15-07-2022 e de 09-01-2023 até 26-01-2023
117412	WILMARIA FERNANDES LEAL	De 12-09-2022 até 23-09-2022 e de 06-02-2023 até 23-02-2023
120028	WÍTOR CUNHA EVANGELISTA	De 01-11-2023 até 30-11-2023
137316	YURI NERY DE ASSIS	De 01-08-2022 até 15-08-2022 e de 05-12-2022 até 19-12-2022
142717	YVES MICHEL BECKMAN DE CARVALHO	De 17-01-2022 até 28-01-2022 e de 04-07-2022 até 21-07-2022
121036	ZELI FERNANDES AGUIAR	De 01-09-2022 até 30-09-2022
104610	ZENAIDE AIRES DOS SANTOS	De 15-08-2022 até 01-09-2022 e de 12-09-2022 até 23-09-2022
121031	ZUKLEIA PEREIRA CABRAL CIPRIANO	De 01-08-2022 até 30-08-2022

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, em 26 de novembro de 2021.

UILITON DA SILVA BORGES  
Diretor-Geral em substituição/PGJ

**PORTARIA DG N. 381/2021**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em substituição, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução n. 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ n. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância Decisória dos autos n. 19.30.1530.0000925/2021-34 (ID SEI n. 0109798);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, § 3º, da Lei Estadual n. 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, no artigo 37, § 1º, do Ato PGJ n. 020/2017 e no item III da Portaria DG n. 341/2021 (ID SEI 0102990);

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Decisória suso, instaurada ex vi Portaria DG n. 341/2021, de 21/10/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, Edição n. 1327, de 22/10/2021;

II – DETERMINAR que seja observada a contagem dos prazos, conforme disposto no art. 37, do Ato PGJ n. 020/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nesta data certificada pelo sistema.

Documento assinado eletronicamente por Uiliton da Silva Borges, Diretor-Geral em substituição, em 25/11/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021 – UASG 925892**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 15/12/2021, às 10 h (dez horas), horário de Brasília-DF, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 060/2021, processo n.º 19.30.1511.0000872/2021-04, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, objetivando a Aquisição de equipamentos para salas multifuncionais - aparelhos de televisão e pedestais para TV, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 29 de novembro de 2021.

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021 – UASG 925892**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 15/12/2021, às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 061/2021, processo n.º 19.30.1512.0000878/2021-21, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de tapetes capachos vulcanizados e personalizados, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 29 de novembro de 2021.

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2021**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 16/12/2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial n.º 062/2021, processo n.º 19.30.1512.0000917/2021-35, objetivando o Registro de Preços para aquisição de tintas e materiais para pintura, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 30 de novembro de 2021

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0002970, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar descumprimentos de requisições de pequeno valor e implementação salarial em progressão funcional em Araguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de

Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0004203, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar notícia de que ex-Prefeita de Brejinho de Nazaré teria adquirido imóveis com valores desproporcionais à evolução de seu patrimônio e renda declarados. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0007132, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar contratações pelo prefeito de Oliveira de Fátima, da empresa G&V Apoio Administrativo, que pertence a servidor público do mesmo município. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0009395, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Colméia, visando apurar possível dano ao meio ambiente, ocorrido na Fazenda Nossa Senhora da Guia, situada no Município de Colméia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de

juízo, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0004451, oriundos da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar eventual ilegalidade no pagamento de horas extras para servidores, inclusive comissionados, do município de Porto Nacional. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0002737, oriundos da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível omissão e negligência em proporcionar condições sanitárias e de higiene adequadas aos reeducandos recolhidos no Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2020.0005364, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ocorrência poluição e transtornos aos moradores do P.A São João, causados por atividade da Empresa ER Engenharia e Mineração Ltda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2020.0008136, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar legalidade das autorizações concedidas pelo Naturatins à empresa Camelo produções ME para a realização de Produção de episódios Naked and Afraid, no Brasil, "Largados e Pelados". Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 24 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do

Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0000340, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar posto ato de improbidade administrativa consistente no pagamento de gratificações salariais de adicional noturno e de insalubridade (inclusive retroativamente) sem base legal a servidor público ocupante do cargo de médico no Município de Dueré. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0003263, oriundos da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente em irregularidades na vacinação contra a Covid 19 no Município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0007591, oriundos da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possíveis irregularidades que permeiam a Fundação Natureza de

Palmas – FUNAP, para fins de regularização ou baixa registral da entidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0000685, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar possível poluição sonora provocada pelo funcionamento de compressor na clínica Reabilitar. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### **EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0002109, oriundos da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, visando apurar regularidade ambiental da propriedade denominada Fazenda Santa Cruz. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2021.0003791, oriundos da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar irregularidade na coleta de lixo na cidade de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2021.0006637, oriundos da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar ausência de medicamento para indução ao parto no Hospital e Maternidade Dona Regina. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 29 de novembro de 2021.  
José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**FORÇA-TAREFA AMBIENTAL NO TOCANTINS**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4037/2021**

Processo: 2021.0003715

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85;

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 2021.0003715, instaurado para apurar o indiscriminado uso de fogo, que em razão de sua potencialidade danosa ao meio ambiente, tem acarretado queimadas e incêndios florestais no município de TAGUATINGA – TO, encontra-se em trâmite há mais de 180 (cento e oitenta) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na necessária adoção de medidas tendentes a preservar o meio ambiente, a atuação desta Força Tarefa Ambiental, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, se faz pertinente;

Considerando a necessária continuidade dos trabalhos realizados no âmbito da Força Tarefa Ambiental, especialmente acerca dos procedimentos relativos ao Relatório Técnico 04.2021 CAOMA (Queimadas e Incêndio), instaurados com o intuito de orientar, os proprietários rurais, sobre a necessidade de abstenção do uso do fogo e adoção de medidas preventivas de queimadas e incêndios florestais;

Resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 2021.0003715 em Inquérito Civil Público no âmbito desta regional, para orientar, os proprietários rurais, sobre a necessidade de abstenção do uso indiscriminado do fogo, a fim de prevenir a ocorrência de queimadas e incêndios florestais no município de TAGUATINGA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, no Inquérito Civil Público, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e.Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- 4) Uma vez que foram devidamente expedidas e encaminhadas todas as Notificações/Recomendações, aguarde-se a confirmação de entrega da diligência e/ou eventual manifestação/resposta dos proprietários rurais.
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 29 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
FORÇA TAREFA AMBIENTAL NO TOCANTINS

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4036/2021**

Processo: 2021.0003716

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo

Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85;

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 2021.0003716, instaurado para apurar o indiscriminado uso de fogo, que em razão de sua potencialidade danosa ao meio ambiente, tem acarretado queimadas e incêndios florestais no município de TUPIRAMA – TO, encontra-se em trâmite há mais de 180 (cento e oitenta) dias e o feito ainda não foi concluído;

Considerando que, em razão do interesse público consubstanciado na necessária adoção de medidas tendentes a preservar o meio ambiente, a atuação desta Força Tarefa Ambiental, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, se faz pertinente;

Considerando a necessária continuidade dos trabalhos realizados no âmbito da Força Tarefa Ambiental, especialmente acerca dos procedimentos relativos ao Relatório Técnico 04.2021 CAOMA (Queimadas e Incêndio), instaurados com o intuito de orientar, os proprietários rurais, sobre a necessidade de abstenção do uso do fogo e adoção de medidas preventivas de queimadas e incêndios florestais;

Resolve:

Converter o Procedimento Preparatório nº 2021.0003716 em Inquérito Civil Público no âmbito desta regional, para orientar, os proprietários rurais, sobre a necessidade de abstenção do uso indiscriminado do fogo, a fim de prevenir a ocorrência de queimadas e incêndios florestais no município de TUPIRAMA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, o Inquérito Civil Público, fazendo uso das ferramentas/recursos disponíveis no e.Ext e proceda-se as providências de praxe;
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público;
- 4) Uma vez que foram devidamente expedidas e encaminhadas todas as Notificações/Recomendações, aguarde-se a confirmação de entrega da diligência e/ou eventual manifestação/resposta dos proprietários rurais.
- 5) Cumpridas as diligências, façam-me conclusos para análise de providências acerca do mérito do procedimento.

Miracema do Tocantins, 29 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
FORÇA TAREFA AMBIENTAL NO TOCANTINS

**19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4035/2021**

Processo: 2021.0008766

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público com atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutive;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 83/2019 que dispõe a respeito das atribuições da 19ª Promotoria de Justiça da Capital referentes à área da saúde, sendo elas a atuação “na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado;

CONSIDERANDO que Luciano Alves Ribeiro Filho compareceu ao Ministério Público do Estado do Tocantins, para relatar que sua tia, Maria José Alves Ribeiro está internada na UAVC do Hospital Geral de Palmas, devido a um acidente vascular hemorrágico, e aguarda a realização de procedimento cirúrgico de correção de aneurisma,



contudo o procedimento não foi realizado por falta de material específico;

CONSIDERANDO a necessidade de este órgão ministerial empreender ações junto à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com o fim de que seja providenciado o material específico necessário para a realização do procedimento cirúrgico da paciente, para que esta seja atendida em sua demanda;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o meio próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis bem como acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar os fatos relatados por Luciano Alves Ribeiro Filho, quanto à falta de material específico para realizar o procedimento cirúrgico de correção de aneurisma da paciente Maria José Alves Ribeiro.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1-Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

3 – Nomeie-se a Servidora Gleyciene Circuncisão Nunes de Sousa para secretariar o presente feito;

4 – Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Palmas, 29 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA  
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920263 - EDITAL

Processo: 2020.0006109

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de

suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art.13 da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados da Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo n. 2020.0006109, instaurado a partir das informações extraídas do Inquérito Civil Público n.º 2017.3.29.28.0125, com fulcro a apurar o cumprimento da realização de audiência pública para a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para os anos de 2015, 2016 e 2017 pelo Município de Palmas (...). Preliminarmente, vale ressaltar que, conforme previsto na Lei nº 7.347/85, que disciplina a ação civil pública, vem exposto no bojo seu art. 9º, que: “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.” Da análise das provas amealhadas, verifica-se que a Secretaria Municipal do Planejamento, conforme se observam nos eventos 14 e 19, atendeu integralmente a recomendação n. 002/2018/MPTO, que recomendou a realização de audiência pública para a aprovação da LDO e LOA, nos termos do art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 LC n. 101/2000. Do impulso dos autos, verifico que a atuação extrajudicial do Ministério Público, consubstanciada no atendimento integral ao requerimento exarado no bojo dos autos, mostrou-se suficiente para a resolução do caso. Por assim ser, torna-se evidente a ausência de fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública em face do Município de Palmas-TO, em razão da cumprimento da recomendação. Ante o exposto, por ausência de justa causa, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, conforme exigência do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e art. 12 da Resolução nº 174/2017 da Conselho Nacional do Ministério Público. Em cumprimento às disposições do art. 13, § 3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, dê-se ciência da presente promoção de arquivamento aos interessados, cientificando-os que eventual recurso deve ser apresentado no prazo de 3 (três) dias. Neste sentido, não se vislumbra elementos necessários para a continuidade do feito, em razão do cumprimento da recomendação por parte da Secretaria Municipal do Planejamento de Palmas-TO. Por assim ser, torna-se evidente a ausência de fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública em face do Município de Palmas-TO, em razão da cumprimento da recomendação. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), no link Portal do Cidadão-Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 26 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro nas disposições constitucionais e legais, vem, por meio deste, dar CIÊNCIA aos EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 2021.0003539, o qual tinha por objeto apurar possível omissão do Poder Público Municipal ao deixar de promover a necessária infraestrutura básica em Área Pública Municipal, destinada ao estacionamento de veículos nas imediações do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA). INFORMA ainda que, até a data de realização da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será homologado ou rejeitado o arquivamento, poderão ser apresentadas razões escritas, que serão juntadas aos autos, nos termos da Resolução nº 005/2018-CSMP.

Palmas-TO, 26 de novembro de 2021.

Kátia Chaves Gallieta  
Promotora de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4032/2021

Processo: 2021.0009546

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual

dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutive;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a notícia de Fato 2021.000XXX encaminhada a ouvidoria do Ministério Público pela Sr. I.F.R relatando que realiza tratamento de Esclerose Lateral Amiotrófica. Contudo, os medicamentos em falta não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica do Estado e do município de Palmas.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório

para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência no fornecimento dos medicamentos para tratamento de Esclerose Lateral Amiotrófica para o paciente I.F.R pela Assistência Farmacêutica do Estado e do município de Palmas.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;
4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 03(três) dias.
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4033/2021

Processo: 2021.0009547

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 27ª Promotoria de Justiça de Palmas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e

individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos

interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

CONSIDERANDO a notícia de Fato 2021.000XXX encaminhada a ouvidoria do Ministério Público pelo usuário E.A.S que necessita de medicamento avastin carboplatin paclitaxel, contudo está em falta na Assistência Farmacêutica do Estado e do município de Palmas.

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados, tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando averiguar ausência no fornecimento do medicamento avastin carboplatin paclitaxel para o paciente E.A.S pela Assistência Farmacêutica do Estado e do município de Palmas.

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

1. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
2. Encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
3. Nomeie a Técnica Ministerial Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima como secretária deste feito;
4. Oficie o NatJus Estadual e Municipal a prestar informações no prazo de 03(três) dias.
5. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP.

Gabinete da 27ª Promotoria de Justiça de Palmas/TO, data no campo de inserção do evento.

Palmas, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4034/2021

Processo: 2021.0006035

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

Considerando as informações obtidas no curso da Notícia de Fato nº 2021.0006035, instaurada por meio de Ofício encaminhado pelo Conselho Regional de Enfermagem nº 236/2021/Defisc, relatando irregularidades no repouso de enfermeiros no Hospital Geral de Palmas e Maternidade Dona Regina;

Considerando o Ofício nº 7831/2021/SES/GASEC, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Estado relatando a regularidade no repouso dos enfermeiros no Hospital Geral de Palmas, de acordo com a RDC 50/2002, bem como que as informações prestadas de que na Maternidade Dona Regina encontra-se em andamento processo de locação de imóvel para abrigar a estrutura da unidade hospitalar;

Considerando a necessidade da realização de vistoria pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, a fim de apurar a regularidade no repouso dos enfermeiros no HMDR e HGP;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 60, VI da LC Estadual 51/08, diante do que preceitua o artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 21 da Resolução nº 005/2018 do CSMP-TO, para fins de averiguar irregularidades no repouso de enfermeiros no Hospital Geral de Palmas e Maternidade Dona Regina;

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;
- b) Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- c) Oficie-se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins para realização de vistoria no HMDR e HGP para fins de averiguar as condições do repouso dos enfermeiros nas unidades;
- d) Publique-se a presente portaria no placar desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- e) Na oportunidade indico a técnica Ministerial, Marleide Pereira Bispo Oliveira de Lima, Matrícula nº 119113, lotada na 27ª PJC, para secretariar o presente feito.

Palmas, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0008655

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de fato nº 2021.0008655

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuidam os presentes autos de notícia de fato oferecida com o fito de apurar denúncia sobre falta de medicamento Somatropina na assistência farmacêutica do Estado do Tocantins.

Foram adotadas providências extrajudiciais pelo Ministério Público tendentes a resolução da questão.

É o relatório, no necessário.

De acordo com a notícia de fato nº 2021.0008655, instaurada em 25/10/2021, a parte interessada denunciou: "A assistência farmacêutica do estado do Tocantins está sem disponibilizar o hormônio/Somatropina, essencial para tratamento de crescimento de crianças e adolescentes. Tratamento essencial que não pode ser interrompido pois existe uma janela, período para que tenha resultados satisfatórios. A Somatropina é utilizada para outros tratamentos combinados com leuprorrelina, no caso de meninas, dentre outras. Não é a primeira vez que falta. Já ficamos meses sem a medicação. Existe uma ação judicializada pela Defensoria. Acredito na interferência deste órgão de maneira efetiva."

Em cumprimento ao Despacho, o Ministério Público encaminhou o

ofício nº OFÍCIO N° 1011/2021/GAB/27ª PJC-MPE/TO ao Ministério Público Federal o OFÍCIO N° 1050/2021/GAB/27ª PJC-MPE/To à Secretaria da Saúde do Estado (eventos 3, 4, 5 e 6).

Em resposta, a Secretaria Estadual de Saúde informou por meio do Ofício 9014/2021/SES/GASEC que:

"Temos a informar que a aquisição do medicamento Somatropina é realizada pelo Ministério da Saúde, o estoque da Assistência Farmacêutica do Tocantins no momento encontra-se abastecido, ocorreu um desabastecimento temporário no mês de outubro de 2021, devido à realização de inventário anual do almoxarifado do Ministério da Saúde".

Entende-se que o direito indisponível à saúde do usuário está resguardado.

Ante o exposto, não havendo justa causa para a instauração de inquérito civil, determino o arquivamento dos autos de representação, com base no artigo 5ª, inciso IV da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dê-se ciência pessoal à representante desta decisão, para, querendo, interpor, no prazo de dez dias, recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça. Determino que conste da notificação que este indeferimento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio, visto se tratar de notícia de fato.

Palmas, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CRISTALÂNDIA**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4029/2021**

Processo: 2021.0005528

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 127, caput, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigo 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 21 da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2021.0005528 que foi instaurada a partir de denúncia anônima, através da qual o

denunciante relata que de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012 e da Organização e Composição do Conselho de Saúde é vedado a representação de usuários por pessoas que seja servidores ativos do SUS. Segundo consta na denúncia o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO está sendo representado por José Roberto Barbosa Gomes, que é servidor público municipal, concursado, sendo este nomeado para exercer o cargo de Coordenador de Transporte do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO foi oficiada para prestar esclarecimentos sobre os fatos relatados na denúncia, em especial, no que se refere à vedação da representação de usuários por pessoas que sejam servidores ativos do SUS, na composição do Conselho Municipal de Saúde (evento 4), sem, contudo, apresentar resposta até a presente data;

CONSIDERANDO a importância do Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de diligências pendentes, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO visando apurar eventuais irregularidades na composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP).

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Certifique-se se o Ofício nº 355/2021/TEC encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO foi respondido, em caso negativo, reitere-o nos mesmos termos cientificando-os que a inércia poderá resultar na tomada das medidas

judiciais cabíveis;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos

Cristalândia, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4030/2021**

Processo: 2021.0004466

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 127, caput, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigo 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 21 da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e,

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2021.0004466 que foi instaurada para apurar o suposto recebimento de remuneração pela servidora Magda Avello, enfermeira responsável pelo PSF 3 do município de Lagoa da Confusão/TO, que segundo consta na denúncia não trabalha às sextas-feiras, mas que recebe como se trabalhasse;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO foi oficiada para prestar informações referente à lotação da enfermeira Magda Avello, o tipo de vínculo que ela mantém com o município, a sua carga horária de trabalho, bem como para que encaminhasse cópias das folhas de pontos/controle de frequência da enfermeira referente aos meses de janeiro a junho do corrente ano (evento 2);

CONSIDERANDO que em resposta da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO encaminhou as folhas de pontos e informou que a enfermeira Magda da Rosa Avello é funcionária efetiva, sendo lotada na Unidade Básica de Saúde da Família 3 (UBS 3), tendo carga horária de 40 horas semanais, trabalhando de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h (evento 6);

CONSIDERANDO que foi determinado a anexação da Notícia de

Fato nº 2021.0005982, através da qual o denunciante relata que as folhas de pontos que foram encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO, para este Parquet, em resposta ao Ofício nº 199/2021/TEC, foram adulteradas (evento 8);

CONSIDERANDO que também foi determinado a anexação da Notícia de Fato nº 2021.0005086, através da qual o denunciante relata que levou seu pai até a Unidade Básica de Saúde 3, no dia 18/06/2021, para fazer a troca de um curativo, e que chegando lá não foram atendidos, sob a justificativa de que a enfermeira Magda Avello não trabalha na sexta-feira (evento 13);

CONSIDERANDO que perceber salários sem a devida contraprestação dos serviços configura grave ofensa aos princípios da administração pública, em especial aos princípios da moralidade e da isonomia, enquadrando-se, dessa maneira, no art. 11 da Lei n. 8.429/92, bem ainda em enriquecimento ilícito com prejuízo ao erário, na forma dos arts. 9 e 10 da mesma lei;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar o suposto recebimento de remuneração pela servidora Magda da Rosa Avello, sem, em tese, exercer a contraprestação devida consistente no dever de cumprir integralmente a sua carga horária e executar os serviços inerentes à atribuição do cargo de enfermeira, no município de Lagoa da Confusão/TO.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP).

Nesses termos, determino a realização da seguinte diligência:

1- Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO para que no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Parquet:

1.1 A relação dos nomes de todos os servidores que trabalham na Unidade Básica de Saúde da Família 3 (UBS 3), devendo constar as seguintes informações: (a) Nome completo dos servidores; (b)

função que cada um exerce; (c) espécie de vínculo de cada servidor com o Município (informar se são servidores efetivos ou contratados);

1.2 Encaminhe a ficha funcional e o número de contato de todos os servidores que trabalham na Unidade Básica de Saúde da Família (UBS 3);

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos

Cristalândia, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

#### **920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2021.0005657

Trata-se de Notícia de Fato que foi instaurada de ofício pela Ouvidoria do MP/TO, no qual o denunciante relata que o idoso Nomato Bila de 87 (oitenta e sete) anos de idade, residente no município de Lagoa da Confusão/TO, esta supostamente em situação de risco e vulnerabilidade.

Foi oficiada à Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa da Confusão/TO, para que realizasse visita a fim de constatar a situação atual do idoso, encaminhando o relatório pormenorizado acerca da situação (evento 6).

Em resposta ao Ministério Público, por meio do Ofício nº 68/2021, a Secretaria de Assistência Social informou que realizou visita à residência do idoso Raimundo Nonato Alves de Castro, no dia 13/09/2021, sendo recebidos pela esposa do idoso Sra. Rosa Rodrigues Lima e pela filha Sara Cristina Rodrigues de Castro, as quais relataram que o idoso faleceu no dia 24/07/2021, em razão de insuficiência renal crônica, bem como relataram que a denúncia era falsa, que o idoso estava doente com problemas renais e com uma fratura no fêmur (evento 8).

Consta, ainda, que o idoso estava sendo acompanhado por médicos dos Municípios de Lagoa da Confusão e Gurupi/TO e, segundo a filha, em atendimento médico informaram aos familiares que devido à gravidade de saúde e a idade avançada o idoso não resistiria a uma cirurgia no fêmur (evento 8).

Por fim, consta que os filhos do idoso atendendo ao desejo do pai, que não queria ir para o Hospital, concordaram em cuidar dele em casa, vindo este a falecer devido os múltiplos problemas de saúde.

É, em síntese, o relatório.

Passa-se à manifestação ministerial.

Da análise dos autos, constata-se que o idoso Raimundo Nonato Alves de Castro veio a óbito na data de 24/07/2021 em razão de insuficiência renal crônica, conforme certidão de óbito anexa aos autos.

Ademais, consta no relatório da Secretaria de Assistência Social de Lagoa da Confusão/TO que a esposa e a filha do idoso relataram que a denúncia era falsa e que o idoso não fez cirurgia do fêmur devido à gravidade de saúde e em decorrência de sua idade avançada, motivo pelo qual os filhos optaram em atender o pedido do idoso que era de ser cuidado em casa, vindo este a falecer em razão dos múltiplos problemas de saúde.

Desta maneira, diante dos fatos narrados verificou-se a perda do objeto da presente demanda, a qual consistia em averiguar eventual situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Raimundo Nonato Alves de Castro.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, inciso II, da Resolução no 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula no 003/2013 do CSMP/TO, vez que não foram realizadas diligências investigatórias.

Determino que seja promovida a cientificação editalícia do noticiante da presente decisão de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, em virtude de não ser possível notificar o denunciante, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Resolução no 05/2018 do CSMP/TO.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente no sistema E-EXT, ficando registrada em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 6º, da Resolução no 05/2018 do CSMP/TO.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Cristalândia, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/4026/2021

Processo: 2021.0005409

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Goiatins, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 2021.0005409 a qual relata possível fraude em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiatins;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 2021.0005409 em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da Promotoria de Justiça de Goiatins para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Oficie-se o Município de Goiatins para que, no prazo máximo de



15 (quinze) dias, remeta a esta Promotoria de Justiça cópia integral dos procedimentos licitatórios que foram realizados em substituição aos processos licitatórios Tomada de Preços 001/2020 e Tomada de Preços 002/2020 após a anulação destes.

Cumpra-se.

Goiatins, 26 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
GUILHERME CINTRA DELEUSE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4025/2021

Processo: 2021.0004852

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Converte Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento próprio para acompanhamento e fomento de políticas públicas, além da defesa de direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação segundo a qual a cidadã Regina Gonçalves Gomes, informa que seu filho A. G. S. é portador de má formação congênita (fenda palatina, Atresia de esôfago, agenesia de c., redução de massa encefálica e megacisterna magna), conforme documentos apresentados no evento 08, sendo necessário fazer uso contínuo de medicamento e leite de alto custo, os quais, segundo relata, não estariam lhe sendo fornecidos pela Secretaria de Saúde de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação eficiente, por parte do poder público, de um serviço de saúde gratuito e universal aos que dele necessitem;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da eficiência e da observância do interesse público;

CONSIDERANDO a emergência da situação posta e a inexistência de solução documentada nos autos eletrônicos até o momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de configuração, em tese, de ato de improbidade administrativa;

#### RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2021.0004852 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de investigar eventual omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO no fornecimento de medicamentos e leite à criança, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o fulcro de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
2. Contate a interessada pelo meio de comunicação mais célere, para que a mesma informe a atual situação dos fatos, se está ou não sendo atendida pela Secretária Municipal da Saúde, certificando a providência nos autos;
3. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos dos autos.

Cumpra-se.

Palmeirópolis, 26 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/4027/2021

Processo: 2021.0005188

Converte Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento próprio para acompanhamento e fomento de políticas públicas, além da defesa de direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação segundo a qual a cidadã Esterlane Eustáquio da Silva relata ser portadora de diabetes tipo II e neuropatia diabética, motivo pelo qual devido o mau uso de medicamentos para controlar a diabetes, o quadro de saúde da declarante agravou, desenvolvendo neuropatia diabética. Ainda, informa que devido o seu problema de saúde, necessita fazer uso contínuo dos seguintes medicamentos: Xigduo 5/100 MG, Trezor 10 MG, Thioctacid 600 HR, Alta D 7000 UI, Alta D 7000 e Milgamma 150 MG, mas não têm condições financeiras de custear os remédios, os quais, segundo relata, não estariam lhe sendo fornecidos pela Secretaria de Saúde de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação eficiente, por parte do poder público, de um serviço de saúde gratuito e universal aos que dele necessitem;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da eficiência e da observância do interesse público;

CONSIDERANDO a emergência da situação posta e a inexistência de solução documentada nos autos eletrônicos até o momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de configuração, em tese, de ato de improbidade administrativa;

**RESOLVE**

Converter a Notícia de Fato n. 2021.0005188 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de investigar eventual omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO no fornecimento de medicamentos à interessada, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o fulcro de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
2. Contate a interessada pelo meio de comunicação mais célere, para que a mesma informe a atual situação dos fatos, se está ou não sendo atendida pela Secretária Municipal da Saúde, certificando a providência nos autos;
3. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos dos autos.

Cumpra-se.

Palmeirópolis, 26 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUM**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/4031/2021**

Processo: 2021.0008685

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Pium/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal; artigos 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e 26, I, da Lei 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/95; artigo 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08 e artigo 8º da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório nº 2021.0008685 que foi instaurado para apurar possíveis irregularidades nas contratações das empresas FMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CENTRAL ENGENHARIA LTDA, por meios dos contratos nº 14/2021 e 15/2021, para prestarem serviços de projeto arquitetônico e execução de obra para construção de um banheiro na sala da presidência da Câmara de Vereadores de Pium/TO, cujos valores supostamente são superiores aos valores comerciais praticados;

CONSIDERANDO que foi oficiado o Presidente da Câmara de Vereadores de Pium/TO para que encaminhasse: (1) cópia integral

dos procedimentos licitatórios deflagrados, objetivando a execução do projeto arquitetônico e construção do banheiro, e/ou processos administrativos que culminaram na dispensa do procedimento licitatório para contratação das empresas; (2) cópia integral do Contrato nº 14/2021, firmado com a empresa FMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e do contrato nº 15/2021, firmado com a empresa CENTRAL ENGENHARIA LTDA; (3) cópia integral das notas de empenho e liquidação referentes aos contratos n. 14/2021 e 15/2021 (evento 1);

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara de Vereadores de Pium/TO respondeu a diligência do evento 1, encaminhando uma vasta documentação com mais de 250 páginas de documentos, sendo necessária uma análise mais aprofundada em relação àquele acervo probatório (evento 4);

CONSIDERANDO que a 57ª Delegacia de Polícia de Pium/TO encaminhou a este Parquet, a cópia do Boletim de Ocorrência nº 79863/2021 que instaurado para apurar os fatos em questão, bem como encaminhou o Ofício nº 632/2021 solicitando informações e documentos que se possa dispor sobre o caso afim de subsidiar o procedimento investigatório (eventos 3 e 5);

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades, nos termos do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da CF/88;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados, suas causas e eventuais responsabilidades, e que ao Ministério Público do Estado do Tocantins compete apurar eventual ofensa aos princípios da Administração Pública, conforme determina o art. 129, III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público para apurar as possíveis irregularidades nas contratações das empresas FMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e

CENTRAL ENGENHARIA LTDA, por meios dos contratos nº 142021 e 152021, para prestarem serviços de projeto arquitetônico e execução de obra para construção de um banheiro na sala da presidência da Câmara de Vereadores de Pium/TO, cujos valores supostamente são superiores aos valores comerciais praticados.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Pium/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Oficie-se ao CAOPAC, diante da complexidade do caso e da necessidade de uma análise aprofundada em relação ao acervo probatório colacionado a estes autos (evento 4), solicitando colaboração, via sistema E-Ext, para auxiliar na análise do presente Inquérito Civil Público, visando apurar possíveis irregularidades nas contratações das empresas FMS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e CENTRAL ENGENHARIA LTDA, para prestarem serviços de projeto arquitetônico e execução de obra para construção de um banheiro na sala da presidência da Câmara de Vereadores de Pium/TO, afim de aferir se a indícios de superfaturamento, bem como para seja realizada inspeção no local com o intuito de verificar se houve superfaturamento e se o objeto contratado foi executado de acordo com o disposto no contrato de prestação de serviços;

2- Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Pium/TO, encaminhando a cópia dos documentos anexos no evento 4, para instauração de procedimento investigatório acerca dos fatos narrados na presente portaria, devendo informar a este Parquet o número do Inquérito Policial instaurado no sistema e-Proc. no prazo de 10 (dez) dias;

3- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente inquérito civil público, conforme artigo 12, VI, da Resolução nº 005/2018, CSMP;

4- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 12, V, da Resolução nº 005/2018, CSMP.

Cumpra-se.

Após, conclusos.

Pium, 27 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIUM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE  
TOCANTINÓPOLIS

920469 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0001185

Cuida-se de Procedimento Preparatório instaurado para apurar eventual situação de risco vivenciada pelo servidor do município de Nazaré/TO Antônio Alves Lima, ao ser imposto o retorno ao trabalho presencial.

O interessado compareceu perante o Ministério Público no dia 10/02/2021 relatando que: Que é servidor público municipal concursado desde o ano de 1997, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde do município de Nazaré/TO desde o ano de posse no concurso; QUE no dia 28 de janeiro de 2021 recebeu um Ofício da Secretaria de Administração do município que comunicava sua transferência para a Secretaria Municipal de Educação, sendo lotado na Creche Municipal Dona Tereza; QUE compareceu à unidade escolar afim de tomar posse no novo local de trabalho, no entanto, a creche encontrava-se fechada; QUE procurou a secretaria de administração do município, Sra. Thamyres Mayara, que informou que sua nova função na creche seria de vigilante; QUE é idoso, diabético, hipertenso, configurando no grupo de risco, entretanto, o município optou pelo seu retorno ao trabalho, quando os demais servidores que conhece e que faz parte do grupo de risco não foram convocados para retornar; QUE a nova administração reduziu seu salário base de R\$ 1.242,03 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos) para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); QUE no momento não está trabalhando pois encontra-se de atestado médico até o dia 15/02/2021.

Foi solicitado informações ao Município de Nazaré acerca dos fatos, tendo enviado resposta no sentido de que o servidor foi relatado por interesse da Administração Municipal para desempenhar as funções de auxiliar administrativo em uma creche.

Na sequência, foi expedida recomendação nº 007/2021 ao Prefeito do Município de Nazaré/TO para que adotasse medidas quanto a colocação do servidor em regime de teletrabalho, diante do risco de contaminação pela covid-19.

Em resposta, o ente municipal informou que o servidor Antônio Alves Lima foi imunizado com duas doses da vacina nos dias 06/04 e

02/06 de 2021 e que foi convocado a retornar o trabalho de forma presencial por necessidade do serviço e diante do quadro insuficiente de servidores (eventos 25/26).

É o relatório.

Conforme mencionado, o presente feito teve como objeto apurar eventual situação de risco de servidor do município de Nazaré que foi convocado a retornar ao trabalho presencial, mesmo sendo integrante do grupo de risco, vez que é idoso e apresentar comorbidades.

No curso do feito, a partir das informações prestadas pelo ente municipal, verifica-se que o servidor foi imunizado com duas doses da vacina, além de que a convocação para retornar ao trabalho presencial foi justificada pela necessidade do serviço.

Outrossim, ainda que o servidor sustente pertencer ao grupo de risco, a autorização para atuação em modalidade de teletrabalho tem caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração. Nesse sentido, foi justificado pelo município que o servidor exerce suas funções em local onde aparentemente não tem contato com o público.

Ademais, é cediço que a situação vivenciada é do retorno gradual das atividades no âmbito da Administração Pública em todas as esferas de governo, diante do amplo plano de imunização em todo o território nacional.

Com efeito, ao longo da pandemia, os entes federados têm monitorado os serviços e atividades públicos e privados com o escopo de conter a propagação do vírus. E, com fundamento em estudos e dados técnicos, tem-se observado a flexibilização gradativa e ordenada das aludidas atividades e serviços. Com o início vacinação, as medidas de flexibilização avançaram para o reestabelecimento de atividades econômicas, sociais e particulares.

Diante do exposto, PROMOVO o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, pelos fundamentos acima explanados.

Cientifique-se os interessados do teor da presente decisão. Pelo próprio sistema será dada comunicação ao setor de publicidade para publicação no Diário Oficial do MP/TO.

Após o cumprimento das diligências supra, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e providências legais que o caso requer.

Tocantinópolis, 26 de novembro de 2021

Documento assinado por meio eletrônico  
SAULO VINHAL DA COSTA  
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR  
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO  
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA  
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS  
Diretora-Geral

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA  
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA  
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA  
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
Procurador de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUCIANO CESAR CASAROTI  
Presidente do Conselho

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO  
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
Membro

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA  
Membro

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA  
Corregedor-Geral

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA  
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI  
Ouvidor

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

CYNTHIA ASSIS DE PAULA  
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

**DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO  
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>